Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Agosto de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2919

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

Processo Administrativo nº 5509/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição e fornecimento de refeições prontas.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**;

DALTIELY CANDIDO BERNARDES RODRIGUES 01870288181, com Inscrição no **CNPJ/MF 17.657.808/0001-49,** estabelecida à **Rua Valdeberto Batista Arantes – N° 23, CEP:** 75.490-000, **Setor Central, São Francisco de Goiás - GO**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$140.000,00** (Cento e quarenta mil reais).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 04 de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6A4D33C5

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

Processo Administrativo nº 6010/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição e fornecimento de produtos panificados prontos para o consumo.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**;

ROSANE ALVES DA SILVA, com Inscrição no **CNPJ/MF 08.918.361/0001-23,** estabelecida à **Rua Benedito Faria Filho - N° 26, CEP:** 75.490-000, **Setor Central, São Francisco de Goiás - GO**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$132.400,00** (Cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 04 de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FFDE8D21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 141/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2023**

PESSOA FÍSICA:

DAIANE CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 013.599.941-30, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1324957 - TE, residente e domiciliada em Quadra 06, Conjunto 4, Casa 33 UB, Planaltina-DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ESF - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:1DC8FCBF

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 140/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

ELDA MARITZA CAVALIE VILLEGAS DA SILVA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 41.789.339/0001-04, com endereço sede na Avenida Pedro Alvares Cabral, n° 91, Teresina de Goiás – GO, CEP: 73.795-000, neste ato representada pela Sra. **ELDA MARITZA CAVALIE VILLEGAS DA SILVA,** médica inscrição CRM GO n° 013928/GO, inscrita no CPF sob n. º 528.930.652-87, residente em Teresina de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será **01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:8E808EA9

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 139/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

MAYARA CHRISTINA DE OLIVEIRA LACERDA SOARES, brasileira, Farmacêutica, CRF – DF- 588273, solteira, inscrito no CPF sob nº 091.726.396-01, residente à Rua 14, Quadra 64, lote 05, na cidade de Água Fria de Goiás– GO em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), estimando perfazer um valor total de R$ R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:2D81EF02

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 138/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS GOMES, pessoa física, Cirurgião-Dentista, inscrição CRO/GO-CD-03540, inscrito no CPF sob nº 069.968.041-75, residente em Quadra 17, Lote 3-C, Água Fria de Goiás – GO**,** em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE CIRURGIÃO-DENTISTA (ODONTÓLOGO ESF) – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, estimando-se perfazer um valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:7468E6C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos Excepcionais de Alto Custo adquiridos por força de decisão judicial para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 08/08/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 18/08/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 18/08/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:1153CDC4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7626/2023
FORNECEDOR: **BioLife Brasil Ltda – CNPJ – 30.008.165/0001-70 e MedVitta Comércio de Produtos Hospitalares – CNPJ – 28.418.133/0001-00**
OBJETO DE AQUISIÇÃO: Medicamentos
VALOR TOTAL: R$10.785,00
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Versam os autos sobre despesas com aquisição de Medicamentos, conforme especificações contidas na instrução processual.
Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do processo administrativo nº **7626/2023** decido, **ao abrigo do Parecer Jurídico de 31 de julho de 2023** com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, declarar a **Dispensa de Licitação Emergencial** para pagamento das empresas:
BioLife Brasil Ltda – CNPJ – 30.008.165/0001-70 e MedVitta Comércio de Produtos Hospitalares – CNPJ – 28.418.133/0001-00**,** referente a contratação demandada. A serem pagos pela conta do FMS/MAC, C/C 25409-6 - fundo municipal de saúde.
Determino a publicação da presente ratificação.
Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em seguida volvam-se ao Setor de Compras para sequência dos procedimentos.

Cumpra-se.

Alexânia-GO, 03 de agosto de 2023.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:4E9132DA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 003

PREFEITURA MUNICIPAL e FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – FMS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e DE MEIO AMBIENTE – FMMA
CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 003

A Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais de Saúde – FMS, de Assistência Social – FMAS e de Meio Ambiente – FMMA se Alexânia/GO, fazem saber as interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 003 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 004/2023 (Processo Administrativo nº. 7031/2023), designada pela Portaria Conjunta nº. 001/GABIN/SMS/SMAS/SMMA/2023, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

HANNA RAISSA OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Matrícula 407136

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D9B6D7D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSOSELETIVO 2023/1
PARAINCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS NO PROGRAMA "MÉDICO ALTO HORIZONTINO 2023/2

EDITAL °N 03, DE 03 DE AGOSTO DE 2023, RESULTADO DO PROCESSOSELETIVO 2023/1 PARAINCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS NO PROGRAMA "MÉDICO ALTO HORIZONTINO 2023/2

1. DO RESULTADO

1. **A COMISSÃO DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIO "MÉDICO ALTOHORIZONTINO"** torna público o resultado do Processo Seletivo 2023/1 para inclusão de beneficiários no Programa Médico Alto horizontino 2023/2.

12. Concedido a inclusão no Programa Médico Alto Horizontino, nos termos dos itens 2. e 31. "a do Edital de Abertura ao candidato: **WILLIAN FÉLIX DE OLIVEIRA PACHECO.**

Alto Horizonte, 03 de agosto de 2023.

RICARDO HENRIQUE MENDES COSTA
Presidente da Comissão de Pré-Seleção

LEONARDOCOSTA SOUTO
Membro da Comissão de Pré-Seleção

FERNANDO BONIFÁCIO FERREIRA
Membro da Comissão de Pré-Seleção

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9A1E5BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 01/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 01/2022

PROCESSO nº 3141/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
COMUNITÁRIO DE ALTO HORIZONTE**,** CNPJ nº 00.154.192/0001-51

OBJETO O presente Termo de Aditivo, tem como finalidade alterar o prazo e o valor de repasse de recurso dos serviços prestados pela presente OSC, como decorrente da inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta do Processo nº 13069/2022 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto 612/2022, Lei nº 830/2021, de 07 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Alto Horizonte para o período de 2022 a 2025).

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato será **R$ 625.228,80 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.
TEMPO DO ADITIVO: 12 meses

MARCELO GONÇALVES DE S. AMARGOSO

https://www.altohorizonte.go.gov.br E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5D65B9C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

Edital de Nº019/2023

A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Pregão Presencial nº **019/2023** a realizar se no dia **17 de agosto de 2023**, **10hs00min**, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS. Acesso: https://www.altoparaiso.go.gov.br/. Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO,04 de agosto de 2023.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:FEAF4841

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **18** de **agosto** de **2023,** às **9h**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Item**, visando à Aquisição de material de ferragens para fabricação de containers e lixeiras para atender à solicitação da secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **licitações**.

Alvorada do Norte-GO, **04** de **agosto** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E49AE9FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 238

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 238

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04 de Agosto de 2023, no veículo Ônibus Placa: SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C217D621

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 239

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04 de Agosto de 2023, no veículo Micro-ônibus SCN-4B01 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade Paula Pasquali, Unopar e UNIBRAS.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6E32FD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 240

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 05 de Agosto de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3D01E0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 241

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 241

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 06 de Agosto de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Quirinópolis- Goiás, Levar jogadores para campeonato.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D002CCB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): HELIANE GONCALVES DA CRUZ-ME.
CNPJ: 12.079.464/0001-14.
Valor Total: 5.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALZIADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CHAVEIRO, NO PERÍODO DE 6 MESES.
Onde se lê: Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024.
Leia-se: Vigência: 03/08/2023 à 08/02/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A14C1779

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2023

Intenção de dispensa de licitação 349/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de pneus 215/75 aro17, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.099/SMI/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 04 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C7146357

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**POUSADA DO SOL LTDA**
CNPJ: 03.824.761/0001-56
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSTELARIA, NO PERIODO DE UM(01) ANO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ADMINISTRATIVO.
Valor Global: 15.200,00
Vigência: 01/08/2023 À 01/08/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:01A97FEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0136/2023 DE, 04 DE AGOSTO DE 2023

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei. Em, 04 de agosto de 2023.

_____
Secretaria de Administração

"Nomeia Gestora do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, a Sra. ***VANUSA DANTAS PINHEIRO***, para o cargo de ***Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS***.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito de Arenópolis

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AFA1634C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 05/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ROSIMEIRE ARAUJO DA COSTA - ME
CPF/CNPJ: 13.691.615/0001-53
Objeto: SERVIÇOS DE APOIO A LIMPEZA PÚBLICA, JARDINAGEM E PRESERVAÇÃO.
DATA: 27/072023 A 31/12/2023
VALOR: 10.000,00 (Dez mil reais)
Data a assinatura: aos 06 dias do mês de Julno de 2023

ONDE-SE LER: **VALOR: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**

LER – SE: VALOR: 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8DB95AB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 24/2022
Processo Adm. Nº 2639/2023
Tipo de Licitação: Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
Contratada: LAURILENE BARBOSA SANTOS COSTA
Objeto: Prestação de Serviços Téc. de Enfermagem, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
Prazo: O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 01.08.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
Valor Mensal: R$ 2.195,04(dois mil cento noventa e cinco reais e quatro centavos).
Valor Total Aditivado/Acréscimo de 2.175,20(Dois mil cento setenta e cinco reais e vinte centavos).
Data do Aditivo: 31.07.2023
Dotação Orçamentária: 22.18.302.2210.2032-339034 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR(MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/Outras despesas de Pessoal – Terceirização – Ficha 474,Fonte 767 OR Federal

Fundamento Legal: Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 31 dias do mês de Julho de 2023.

OZAIR SEVERINO LEONEL
Gestor Municipal

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F67DA856

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 29/2022
Processo Adm. Nº 2642/2023
Tipo de Licitação: Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
Contratada: ROBERTO CARLOS DE GODOY
Objeto: Prestação de Serviços de Condutor Socorrista Habilitado/SAMU, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
Prazo: O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 01.08.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
Valor Mensal: R$ 2.865,20(dois mil oitocentos sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Valor Total Aditivado/Acréscimo R$ 4.426,00 (Quatro mil quatrocentos vinte seis reais)
Data do Aditivo: 31.07.2023
Dotação Orçamentária:
22.18.302.2210.2032-339034 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (SAMU)/Outras despesas de Pessoal – Terceirização – Ficha 474,Fonte 767 OR Federal.

Fundamento Legal: Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 31 dias do mês de Julho de 2023.

OZAIR SEVERINO LEONEL
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:9797B206

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 31/2022
Processo Adm. Nº 2644/2023
Tipo de Licitação: Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
Contratada: CAIQUE PINHEIRO DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços de Condutor Socorrista Habilitado/SAMU, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
Prazo: O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 01.08.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 35, II da lei nº 8.666/93.
Valor Mensal: R$ 2.865,20(dois mil oitocentos sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Valor Aditivado/Acréscimo: R$ 4.426,00 (Quatro mil quatrocentos vinte seis reais).
Data do Aditivo: 31.07.2023
Dotação Orçamentária: 22.18.302.2210.2032-339034 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (SAMU)/Outras despesas de Pessoal – Terceirização – Ficha 474,Fonte 767 OR Federal

Fundamento Legal: Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 31 dias do mês de Julho de 2023.

OZAIR SEVERINO LEONEL
Gestor Municipal

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:6CB34FE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 30/2022
Processo Adm. Nº 2643/2023
Tipo de Licitação: Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
Contratada: JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA NETO
Objeto: Prestação de Serviços de Condutor Socorrista Habilitado/SAMU, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
Prazo: O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 01.08.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
Valor Mensal: R$ 2.865,20(dois mil oitocentos sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Valor Aditivado/Acréscimo: R$ 4.426,00 (Quatro mil quatrocentos vinte seis reais).
Data do Aditivo: 31.07.2023
Dotação Orçamentária: 22.18.302.2210.2032-339034 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (SAMU)/Outras despesas de Pessoal – Terceirização – Ficha 474,Fonte 767 OR Federal

Fundamento Legal: Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 31 dias do mês de Julho de 2023.

OZAIR SEVERINO LEONEL
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:DB7B2B0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 23/2022
Processo Adm. Nº 2640/2023
Tipo de Licitação: Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
Contratada: ELIS REGINA SILVA COSTA
Objeto: Prestação de Serviços Téc. de Enfermagem, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
Prazo: O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 01.08.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
Valor Mensal: R$ 2.195,04(dois mil cento noventa e cinco reais e quatro centavos).
Valor Aditivado/Acréscimo R$ 2.175,20(Dois mil cento setenta e cinco reais e vinte centavos).
Data do Aditivo: 31.07.2023
Dotação Orçamentária: 22.18.302.2210.2032-339034 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR(MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/Outras despesas de Pessoal – Terceirização – Ficha 474,Fonte 767 OR Federal

Fundamento Legal: Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 31 dias do mês de Julho de 2023.

OZAIR SEVERINO LEONEL
Gestor Municipal

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:B9830389

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 28/2022
Processo Adm. Nº 2641/2023
Tipo de Licitação: Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
Contratada: FERNANDO BESSA PEREIRA
Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeiro/SAMU, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
Prazo: O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 01.08.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.
Valor Mensal: R$ 3.586,08(três mil quinhentos oitenta e seis reais e oito centavos).
Valor Aditivado: R$5.430,40 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).
Data do Aditivo/acréscimo: 31.07.2023
Dotação Orçamentária:

22.18.302.2210.2032-339034 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/Outras despesas de Pessoal – Terceirização – Ficha 474, Fonte 767 OR Federal.

Fundamento Legal: Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 31 dias do mês de Julho de 2023.

OZAIR SEVERINO LEONEL
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:A55C1B9F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°001/2023
PROCESSO N° 2653/2023

O Município de Bom Jardim de Goiás AVISA que fará realizar, no dia 23/08/2023 as 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal licitação TOMADA DE PREÇO, no tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para construção de ponte de concreto armado pré-fabricado protendido sobre o Rio Bom Jardim deste município, com recurso da emenda parlamentar federal proposta n°202138940010, Transferência Especial, Programa: 09032021, Plano de Ação: 09032021-011673. Edital no site: www.bomjardim.go.gov.br, e-mail: comissaocpl.bomjardim@gmail.com.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:FF5F8ABB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de ***BONFINÓPOLIS - GO***, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Lei 21.981 de 19 de outubro de 1.932, Leis Municipais nº 874/2023 e 835/2022, torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público, de forma ***PRESENCIAL*** no dia **23 de agosto de 2023, às 14:00 horas,** bens móveis e imóveis de propriedade do município de Bonfinópolis. O edital completo poderá ser retirado junto a Prefeitura ou através dos sites: www.leiloesbrasil.com.br e www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações (62) 3250 1500 – 99679 7098,

Bonfinópolis, 07 de agosto de 2023.

KELTON PINHEIRO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:96BB934F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2023

DECRETO Nº 078/2023
Buriti Alegre, 01 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
ANA CLARA DE LIMA OLIVEIRA	Assessor VIII	704.257.571-70

Art. 2º. Fica nomeada, para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
ANA CLARA DE LIMA OLIVEIRA	Supervisor V	704.257.571-70

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01.08.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:CD12F975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 079/2023

DECRETO Nº 079/2023
Buriti Alegre, 03 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 02B da Quadra 25, situado na Rua Benjamim Olímpio de Paiva, Setor Centro, Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. RAFAEL MENDES DE BARROS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 02B, com área total de 348,00 m², da Quadra nº 25, situado na Rua Benjamim Olímpio de Paiva, Setor Centro, Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 02B1 e 02B2, conforme memorial descritivo, croqui e ART., que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:D5DD0743

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 024/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviço mão de obra mecânica, para manutenção da frota de veículos de pequeno porte do Município de Buriti de Goiás, a realizar-se no dia **18/08/2023**, com início às **08h00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 07 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:184ACEFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CACHOEIRA DE GOIAS – GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 04 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social
JOSE DE MELO SOBRINHO (ESPÓLIO DE)
CPF/CNPJ
004.410.581-91
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
9283/00004/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: RONAN THAYRONE DE PAULO
Matrícula: 00000667
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 22021
Assinatura:

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:D79986E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 895/2023. DE 03 DE AGOSTO DE 2023.
"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Celiomar Mendes da Silva, portador do CPF 641.797.021-34 que ocupa, em comissão, o cargo de **Diretor de Transportes**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D6E23EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 896/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023
"ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ATUAR EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – PAD 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores (Lei Municipal nº 437 de 05 de dezembro de 1990) e,
Considerando a necessidade de constituição da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, para averiguar as irregularidades e/ou denúncia, apontadas contra servidores do Município e atuar nos Processos Administrativos Disciplinares de sua competência, inclusive em Processos por Abandono de Cargo;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a comissão permanente para atuar nos processos administrativos disciplinares, no âmbito da administração pública municipal, composta pelos seguintes membros:

a) HIGOR BRUNO LOPES DA CUNHA - Presidente.
b) NEURA MÁRCIA COSTA XAVIER – Membro.
c) ROSANEA MOREIRA DA SILVA SANTOS – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CA0843C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 22 de Agosto de 2023 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 006/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das Secretarias e Orgãos do Municipio.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1140.

Castelândia-Go., 07 de Agosto de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 002/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:341A1314

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, do tipo **na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** através do (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio designados(as) pela Portaria nº 013/2023, que farão realizar o certame objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS,** o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e as condições do Edital à realizar-se às **8 horas** do **dia 21 de agosto de 2023**. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Palácio José Rodriguez de Queiroz, sn, Setor Oeste, Cristalina-GO. O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:47D7AF0F

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que considerando o Processo Licitatório Pregão Presencial n. 013/2023 na modalidade Pregão Presencial, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP,** do tipo na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS**, vem pelo presente apontar a correção que deve ser promovida na leitura do texto do **AVISO DE LICITAÇÃO** acima especificado, nos termos da legislação vigente, publicado no endereço eletrônico desta Casa de Leis, publicando-se nesta data, a ERRATA que segue do Aviso de Licitação.

Portanto:
No Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 013/2023

ONDE SE LÊ:

"MENOR PREÇO POR ITEM"

LEIA-SE:

"MENOR PREÇO POR LOTE"

O Processo Licitatório n. 013/2023 e seus anexos, inclusive as retificações encontram-se disponível no site https://cristalina.go.leg.br/, ou junto a Comissão de Licitação, solicitando o mesmo por e-mail: comissaodelicitacao.cmc@gmail.com, ou ainda, entrar em contato pelo telefone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 13h30min, para maiores informações.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:FD8ED6B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO ASSISTENCIA SOCIAL DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023.

PREGÃO ELETRONICO 026 DE 2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL.
Abertura para o dia 18/08/2023 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 04 de agosto de 2023.

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:21D4C1B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO ASSISTENCIA SOCIAL
DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023.

PREGÃO ELETRONICO 026 DE 2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL.
Abertura para o dia 21/08/2023 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 04 de agosto de 2023.

Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:46067C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023.

PREGÃO ELETRONICO 027 DE 2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Abertura para o dia 18/08/2023 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 04 de agosto de 2023.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária de Educação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B7652956

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 013/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 011/2023

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço Global, no dia 18 de agosto de 2023 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI's adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 04 de agosto de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C3996418

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 015/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 013/2023

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item,** no dia **21 de agosto de 2023** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **futura e eventual aquisição de café torrado e moído e açúcar cristal destinado a atender as necessidades da FESG/Unicerrado**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2012 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 07 de agosto de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:14A1400B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 040/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

MARCELU FRANCKLIN OLIVEIRA AFONSO – Portaria nº 249/23 – Valor R$ 100,00
RONIL RODRIGUES DAVID – Portaria nº 250/23 – Valor R$ 100,00
SERGIO RODRIGUES ALVES – Portaria nº 248/23 R$ 50,00
UELITON LEMES OLIVEIRA – Portaria nº 247/23 Valor R$ 145,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 Agosto de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:AEAA3603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 02/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

OBJETO: O realinhamento de preços do ***item 290 – EPINEFRINA 1 MG/ML*****,** registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2023, originada do Pregão Presencial SRP nº 02/2023, conforme requerido pela Empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	%	VALOR REAJUSTADO
290	UNID	EPINEFRINA 1MG/ML	HYPOFARMA	R$ 1,063	17,65%	R$ 1,25

Goiatuba/Go, 04 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMAS
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:5BFE736B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº274/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GMG NASCIMENTO LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 40horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 108.000,00(cento e oito mil reais)

Início: 01/08/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:DBFDE13F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 572/2023 AO COTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3857/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 572/2023 AO COTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **NS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 35.556.376/0001-61.** Sediada à Rua Tapajós nº 75, QD 23, LT 06, Santo Antônio de Lisboa, Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de correção de dados. **DA ALTERAÇÃO:** fica alterada a **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO". MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 021/2023 Processo administrativo nº 3857/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2023.

Indiara – Goiás, 04 de Agosto de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D2323609

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº076/2022

Adesão nº 005/2023 Prefeitura Municipal de Indiara-GO. Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás-GO, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022, cujo objeto: Aderir como "CARONA" os serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas. Englobando dedetização, desratização e desinsetização e limpeza de caixas d´água, em todas as áreas internas e externas dos prédios utilizados pelos órgãos do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da empresa MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME, CNPJ 07.119.310/0001-79, vencedora da ata com o valor global de R$ 133.149,33 (cento e trinta e três mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo, os quais serão adquiridos com recurso próprio do Município de Indiara-GO.

Indiara-GO, aos 04 de Agosto de 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:13FE76D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO G.P. Nº.: 475/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades administrativas no Palácio Municipal Entre Rios – Sede da Prefeitura Municipal e repartições públicas, em caráter excepcional e temporário e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas que visem assegurar a regular aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a queda da arrecadação municipal em relação à evolução dos exercícios anteriores;
CONSIDERANDO que cabe ao ente público priorizar estratégias que garantam potenciais investimentos nas políticas públicas, sobretudo, atendimentos de promoção social, educação e, principalmente, saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da efetivação de métodos que garantam maior atendimento à população;
CONSIDERANDO que o horário de funcionamento dos órgãos públicos, em regime de escala e de forma ininterrupta fomenta a economia em escala de recursos públicos, ampliando a capacidade de investimentos e, sobremaneira, preserva a saúde fiscal do Município;
CONSIDERANDO que tal medida é dotada de predominante interesse público, na medida em que não trará prejuízo na entrega dos serviços públicos;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere as Constituições da República, a Carta Magna Estadual, a Lei Orgânica do Município de Ipameri, com vista a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional e temporário, o horário de expediente dos órgãos da administração pública do Município de Ipameri-Go, da seguinte forma:
I – Os órgãos que atuarem em regime de escala, a exemplo do Departamento de Arrecadação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o horário de funcionamento será de forma ininterrupta das 07:00 às 12:00 e das 12:00 às 17:00;
II – Nos demais órgãos, o horário de funcionamento será de forma ininterrupta, das 07:00 às 13:00.
Parágrafo Único. Os órgãos que atuarem nos termos do inciso I deste artigo, terão suas escalas definidas pelos Secretários responsáveis da pasta.

Art. 2º- Os serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente, não serão alcançados pelo presente Decreto, devendo permanecer com o horário regular de atendimento, a exemplo da rede municipal de ensino e das unidades de saúde.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por conveniência da administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:38C9C4A5

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO PROVISÓRIA NA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO, EM ATENDIMENTO AO §2º DO ART. 400-D DA LEI COMPLEMENTAR 032/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GP Nº.: 468/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a redução provisória na Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, em atendimento ao §2º do Art. 400-D da Lei Complementar 032/2014 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Marco Regulatório Do Saneamento Básico previu a necessidade de implementação da cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO que a referida Taxa está devidamente instituída nesta municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº.:047/2021 e alterações posteriores, que acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 032/2014, Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO que, conforme estabelecido pelo art. 3º-C da Lei Federal 14.026/2020, consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final das diversas tipologia de resíduos;
CONSIDERANDO que foi realizado Estudo de Viabilidade Econômica-Financeira visando subsidiar o processo de concessão dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, bem como que o referido processo se encontra suspenso, em razão de ajustamentos técnicos;
CONSIDERANDO o a manifestação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio do Memorando nº 087/2023, que recomenda a redução em percentual de 45% (quarenta e cinco por cento de desconto) na cobrança da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo para o ano de 2023, em razão da parcialidade de conclusão na implementação das fases de cumprimento do Marco Legal do Saneamento Básico;
CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado no bojo dos autos administrativos de nº 2023016759, pela legalidade na redução da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, na forma exposta pela equipe técnica;
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS**, no uso das atribuições legais, que lhe confere as Constituições da República, a Carta Magna Estadual, a Lei Orgânica do Município e bem assim a Lei Complementar nº.:047/2021 e alterações posteriores, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder redução no importe de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre a tabela constante da Lei Complementar nº 047/2021, alterada pela Lei Complementar nº 048/2022, referente à cobrança da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo no exercício de 2023.
§1º. A taxa prevista no *caput* deste artigo poderá ser paga em parcela única ou parcelada até 31/12/2023.
§2º. As parcelas deverão respeitar o valor mínimo de R$15,00 (quinze reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:30C35A5D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
PROCESSO Nº 2023011819
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA FRONTAL E COBERTURA LATERAL DE ACESSO AS ENTRADAS, COM ÁREA TOTAL DE 99,90 M² (NOVENTA E NOVE E NOVENTA METROS QUADRADOS), NA UNIDADE ESCOLAR – CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E TREINAMENTO JOÃO MARCELINO.

AVISO REABERTURA DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – ESTADO DE GOIÁS**, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, torna público que devido a sessão do dia 25 de julho de 2023 ter sido declarada deserta, **fará reabertura no dia 22/08/2023 as 09:00**, nos termos do referido instrumento convocatório, Lei Federal nº 8.666/93 e Decisão exarada pelo pregoeiro nos autos do procedimento em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E62C9D92

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2506/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.:2506/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APOSTOLO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.036.80 (um mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:183F1180

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2507/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2507/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APOSTOLO (CRECHE)**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.644,00 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:700E32C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2508/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2508/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA CORREIA DA SILVA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.794,80 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2DDEBEA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2509/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2509/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.630,40 (dois mil e seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7500AEBF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2510/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2510/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E TREINAMENTO JOÃO MARCELINO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 5.407,50 (cinco mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:25025FE7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2511/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2511/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL NÍVEA SEBASTIANA CARNEIRO GRATÃO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.767,40 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5D8939F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2512/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2512/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:777087A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2513/2023 ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2513/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.349,60 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **junho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:981F6856

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 019/2023

EDITAL n° 019/2023 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de equipamento permanente, proveniente ao Plano de Trabalho nº 202200010003451 apresentada ao Ministério da Saúde, a realizar-se no dia **21.08.2023**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62) 3398-1144; segunda a sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru, 07 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:BD416B83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 786

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***TECNO-COM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E METALURGICOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***09.410.742/0001-60****, estabelecida na* ***R SAO PATRICIO****, Nº 559, BAIRRO IPIRANGA, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do funcionamento da prefeitura;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinados a manutenção da iluminação pública, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***Julho*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5BFC3CE9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093/2023

PORTARIA Nº 1093/2023 LAGOA SANTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes, **no período de 27 a 28 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AD52AE38

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092/2023

PORTARIA Nº 1092/2023 LAGOA SANTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 26 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F7BE5776

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1091/2023

PORTARIA Nº. 1091/2023 LAGOA SANTA GO, 03 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA** inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44,** no valor **R$ 33,50 (trinta e três reais e cinqüenta centavos)** referente à despesa com PEDÁGIO do veículo Siena SCM4D22 na viagem a cidade de **BAURU-SP** conforme Portaria de Viagem nº 1090/2023, realizada no período de 26 e 28 de julho de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B0E5132E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090/2023

PORTARIA Nº 1090/2023 LAGOA SANTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 1.346,00 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais)**, para empreender viagem a cidade de **BAURU-SP**, a fim de transportar pacientes, **no período de 26 e 28 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 496,00);
1.3.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 350,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4AB45ECE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089/2023

PORTARIA Nº 1089/2023 LAGOA SANTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **JALES-SP**, a fim de transportar pacientes, **no dia 25 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:57FF6D1A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088/2023

PORTARIA Nº 1088/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 02 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B8951376

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087/2023

PORTARIA Nº 1087/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 01 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:538975CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1086/2023

PORTARIA Nº 1086/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 31 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:99B0DED8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085/2023

PORTARIA Nº 1085/2023 LAGOA SANTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de transportar pacientes, **no dia 02 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0CA830D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1084/2023

PORTARIA Nº 1084/2023 LAGOA SANTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 01 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DCC8B715

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1083/2023

PORTARIA Nº 1083/2023 LAGOA SANTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 28 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:508E578B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1082/2023

PORTARIA Nº 1082/2023 LAGOA SANTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 27 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7D99B6E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1081/2023

PORTARIA Nº 1081/2023 LAGOA SANTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 1097,02 (um mil e noventa e sete reais e dois centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes, **no período de 23 a 25 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.4 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 247,02).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:82979D57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1080/2023

PORTARIA Nº 1080/2023 LAGOA SANTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**,

para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de transportar pacientes. **No dia 02 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1A9DC36A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1079/2023

PORTARIA Nº 1079/2023 LAGOA SANTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 730,05 (setecentos e trinta reais e cinco centavos)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP**, a fim de transportar pacientes. **No dia período de 31 de julho a 01 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 200,05).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B444C16B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078/2023

PORTARIA Nº 1078/2023 LAGOA SANTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de levar veículo SCM4D22 para manutenção em oficina mecânica. **No dia 29 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D71A159A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1077/2023

PORTARIA Nº 1077/2023 LAGOA SANTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de transportar pacientes. **No dia 28 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (JANTAR): 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:91B0EC71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1076/2023

PORTARIA Nº 1076/2023 LAGOA SANTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes. **No dia 28 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (ALMOÇO): 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD2D0A3D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1075/2023

PORTARIA Nº 1075/2023 LAGOA SANTA, 03 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de transportar pacientes. **No dia 27 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C9D5412

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1074/2023

PORTARIA Nº. 1074/2023 LAGOA SANTA GO, 03 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS** inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57,** no valor **R$ 282,59 (duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos)** referente à despesa com combustível do veículo RCI6E52 na viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 1073/2023, realizada período de 31 de julho a 02 de agosto de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A0C92680

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1073/2023

PORTARIA Nº. 1073/2023 LAGOA SANTA GO, 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57**, no valor **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, a fim de resolver assuntos de interesse deste município em reuniões com Dep. Fed. Adriano do Baldy, participar de evento com Sandro Mabel, reunião na Consursan e Brazil Projetos com Celso Mendes (sobre ICMS Ecológico). **No período de 31 de julho a 02 de agosto de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 Alimentação: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano e dois mil e vinte e três (03.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8286D7B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1072/2023

PORTARIA N° 1072/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município a Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 1071/2023. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 27 a 28 de julho de 2023**, conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 600,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01.08.2023).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EF243153

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1071/2023

PORTARIA N° 1071/2023 01 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto à Assembleia Legislativa, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 27 a 28 de julho de 2023,** na cidade de **GOIÂNIA-GO.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos primeiro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:26FB3EF4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1070/2023

PORTARIA Nº 1070/2023 LAGOA SANTA, 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 665,05 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir vice prefeita para cumprir agenda para tratar de assuntos de interesse do município. **No período de 27 a 28 de julho de 2023,** a serviço do **GABINETE DA PREFEITA,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 245,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 140,05).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (31.07.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5675A97B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1101/2023

PORTARIA Nº 1101/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de comprar material para manutenção da obra Orla do Rio Aporé. **No dia 03 de Agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (04.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C662E221

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100/2023

PORTARIA Nº 1100/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de comprar material de expediente para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal. **No dia 01 de Agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (04.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D1B6B8C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099/2023

PORTARIA Nº 1099/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de comprar suplemento de impressora para manutenção das atividades do Controle Interno. **No dia 31 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (04.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:02C28864

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1098/2023

PORTARIA Nº 1098/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de comprar material para desenvolver curso no Cras. **No dia 29 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (04.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6FD71D42

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1097/2023

PORTARIA Nº 1097/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de comprar material para Secretaria de Turismo e buscar notas de peças para a Secretaria de Educação. **No dia 28 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (04.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9B71D7EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096/2023

PORTARIA Nº 1096/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrito com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de prestar serviço a esta secretaria para fazer orçamentos para desenvolver as oficinas do CRAS e SCFV. **No dia 03 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Alimentação: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (04.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8ECF5D9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1095/2023

PORTARIA Nº 1095/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CLÁUDIA STRONGREN DE MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 975.830.301-53**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de prestar serviço a esta secretaria para fazer orçamentos para desenvolver as oficinas do CRAS e SCFV. **No dia 03 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (04.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A3F4BAF5

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO SIDIMAR FME 002

TERMO DE RESCISÃO Nº: 002/2023
CONTRATO/FME N° **004/2023**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **039/2023**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E SIDIMAR DE ANDRADE PEREIRA."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação **CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**, e de outro lado, como CONTRATADO, o Sr. **SIDIMAR DE ANDRADE PEREIRA**, brasileira, portador(a) da CI RG nº 402709354 SSP/SP, e do CPF nº 329.245.238-42, residente e domiciliado na Rua Sol Brilhante, s/n, QD 59 Lt. 07, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR para a Secretaria de Educação, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/FME N° 004/2023, firmado em 30 de janeiro de 2023, oriundo do Processo n° 039/2023.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 31 do mês de maio de 2023.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **05** dias do mês de **junho** do ano de **2023**.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

SIDIMAR DE ANDRADE PEREIRA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C87127FB

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO MARIA HIDERLANIA FME 003

TERMO DE RESCISÃO Nº: 003/2023
CONTRATO/FME N° **019/2023**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **054/2023**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E MARIA HIDERLANIA DE SOUZA."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação **CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**, e de outro lado, como CONTRATADO, a Sra. **MARIA HIDERLANIA DE SOUZA**, brasileira, inscrita da CI RG nº 001192866 SSP-MS, e do CPF nº 006.100.091-41, residente e

domiciliado na Rua das Ipês, QD 51 LT 01, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para a Secretaria de Educação, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/FME N° 019/2023, firmado em 13 de fevereiro de 2023, oriundo do Processo n° 054/2023.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês de junho de 2023.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **junho** do ano de **2023**.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

MARIA HIDERLANIA DE SOUZA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C839242A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO MABIA YARA FMS 002

TERMO DE RESCISÃO Nº: 002/2023
CONTRATO/FMS N° **014/2023**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **035/2023**

> "TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS E MABIA YARA ALVES DA SILVA."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, e de outro lado, como CREDENCIADA a empresa **MABIA YARA ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.445.790/0001-57, com sede na Rua Dona Isaura, S/N, QD 11 LT 03, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **MABIA YARA ALVES DA SILVA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 065.239.641-08, COREN-GO 718.148, com base no Edital de Credenciamento n° 001/2022, na Resolução Normativa nº 017/98 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Decisão Plenária n° 024/2000 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Lei Federal nº 8.666/93, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM para a Secretaria de Saúde, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/FMS N° 014/2023, firmado em 03 de janeiro de 2023, oriundo do Processo n° 035/2023.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês de julho de 2023.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE* SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO *DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **28** dias do mês de **julho** do ano de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde -FMS
GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Mabia Yara Alves da Silva
MABIA YARA ALVES DA SILVA
Credenciada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3E27284C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA NOGUEIRA 758

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***O S NOGUEIRA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***26.897.686/0012-01****, estabelecida na* ***Rua Horacio Amaro R. Ferreira****, s/n, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do centro de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para manutenção dos computadores e das impressoras, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***Agosto*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ACCC103B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA D+ 578

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **D+ COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.664.286/0001-60**, estabelecida na **R JOSE CRISTINO SOBRINHO**, Centro, Nº 500, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do centro de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para manutenção dos computadores e das impressoras, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **01** dias do mês de **Agosto** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:019314DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA SALVADOR 578

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.533.645/0001-06**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, centro, Nº 484, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do centro de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para manutenção dos computadores e das impressoras, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **01** dias do mês de **Agosto** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:788D40A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 212

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 212**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de fabricação e instalação de cobertura padrão sombrite**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **10/08/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 04/08/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EA0207FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 202/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**202/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INSTITUTO CARAVANA AU MOVEL,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 47.120.311/0001-58.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE CASTRA MÓVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE ACORDO COM A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5266360-49.2023.8.09.0183.
Valor :	R$ 73.320,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1009.28.846.1320.9011.339091.
Data da Publicação	04/08/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6C28FFE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Sra. DORCELINA FLORENÇA DE SOUZA**,** funcionária pública municipal, no cargo de MERENDEIRA sobre a matrícula de nº 0591 para comparecer no Centro Municipal de Educação Infantil Adelino Gomes de Miranda no dia 07 do mês de agosto de 2023 às 07h00min para trata de assuntos relacionados ao seu Cargo Efetivo para que a mesma possa assumir suas funções mediante esta convocação a partir do dia 07 de agosto de 2023.

Informamos que o não comparecimento acarretará o corte do ponto dia/horas não trabalhada e instaurado processo administrativo conforme Lei nº 002 de 31 de março de 1998 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montividiu do Norte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

Atenciosamente;

SIRLEY DE ALMEIDA LOPES
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora
DORCELINA FLORENÇA DE SOUZA
DD. Funcionária Pública Municipal.
MONTIVIDIU DO NORTE-GO

Ciente:
Recebi:____/____/_____.
Assinatura da (o) funcionaria (o):_____

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:6AD19583

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/23

EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/23
O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, designada pelo Decreto n. 014/2023, torna público o **"EDITAL 09 – DIVULGA O RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA"**. O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.nazario.go.gov.br.

Nazário, 03/08/23.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA.
Presidente da CEPS.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:66D98537

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5392/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção do veículo SPIN placa RBM-7D45.
Contratada: STOPCAR AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA
VALOR R$ 2.294,34 (Dois mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos centavos).

NOVO BRASIL-GO, 27 de julho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2F1448D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5367/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção do veículo SPIN placa RBO-5H73.
Contratada: STOPCAR AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA
VALOR R$ 2.543,16 (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

NOVO BRASIL-GO, 26 de julho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:A5C5515B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5345/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção do veículo TRITON L200 placa PQZ-7769.
Contratada: STOPCAR AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA
VALOR R$ 1.639,90 (Um mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

NOVO BRASIL-GO, 26 de julho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:A36D7C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5393/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção da retroescavadeira 416e.
Contratada: CABOS & CABOS COMERCIO DE CABOS E PEÇAS PARA AUTOS LTDA
VALOR R$ 6.939,52 (Seis mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

NOVO BRASIL-GO, 27 de julho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:78CC2C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5395/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção da patrol 120G.
Contratada: CABOS & CABOS COMERCIO DE CABOS E PEÇAS PARA AUTOS LTDA
VALOR R$ 5.333,06 (Cinco mil trezentos e trinta e três reais e seis centavos).

NOVO BRASIL-GO, 27 de julho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:986EE065

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5578/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo.
Contratada: MARCELO FERREIRA DA SILVA 01983941107.
VALOR R$ 6.477,60 (Seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

NOVO BRASIL-GO, 03 de agosto de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E07510C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS ,torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:30min do dia 17 de agosto de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 12/2023-SRP processo adm. Nº 4235/2023 ,tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em seguros para a frota de veículos do município, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços. Na forma da Lei no 10.520/2002, Decreto Federal 7892/2013 e pela Lei Complementar no 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pela lei 8.666/1993. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro(a).

NOVO BRASIL-GO, 04 de agosto de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:4FC9F8DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 45/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 45/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6341/2022** E **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A **ALL WORK COMERCIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GO, SUBMETIDO AO PROCESSO N. 202100010049018; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;**
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 10.656,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **ALL WORK COMERCIAL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:821FAD97

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 47/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 47/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6341/2022** E **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A **CIRURGIA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 97.295,00 (NOVECENTOS E SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **CIRURGIA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:265D86B6

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 49/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 49/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6341/2022** E **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A **ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:80690712

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 50/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 50/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6341/2022** E **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A **LUANNA FREIRE FELIX LTDA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **LUANNA FREIRE FELIX LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C5E4224F

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 48/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 48/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6341/2022** E **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6D7EC96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 21/2023 RETIFICADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8285/2022, E TOMADA DE PREÇO N. 03/2023. **CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA** PARA DESENVOLVER SOLUÇÕES DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS GERENCIAIS DE INFORMAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS

ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A EMPRESA **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6058E2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 157/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 157/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2240/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 157/2021, FIRMADO EM 16 (DEZESSEIS) DE AGOSTO DE 2021, CONFORME C.I. ADM. N° 708/2023 E PARECER JURÍDICO N. 819/2023. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A CLÁUSULA QUARTA E QUINTA DO CONTRATO EM QUESTÃO, QUE CUIDAM DO "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL; 12 (DOZE) DO 1° TERMO ADITIVO; E 12 (DOZE) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 16/08/2023 A 15/08/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. (...) **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DESTE ADITIVO É/SERÁ DE **R$ 5.487.700,00 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)** CONFORME DISCRIMINADO ACIMA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D4FA6102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 196/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 196/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1919/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 257/2023 E PARECER JURÍDICO N. 0481/2023 CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **WANDER OLIVEIRA DE SOUZA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM/PARA/DE JUIZ PARA FAZER JULGAMENTO E VALIDAR O RANKING DOS EQUINOS O DURANTE A 34ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS: ... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2013.2.211.339036; 22.11.20.606.2013.2.211.339039. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 9.357,22 (NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **WANDER OLIVEIRA DE SOUZA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EA04E326

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 55/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 55/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª JOAYDA LHORRANNY SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **JOAYDA LHORRANNY SILVA,** casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 5784164 — SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 041.796.261-44, NIT/PIS/PASEP n. 141.08322.31-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua João de Souza Martins, q. 33, l. 15, s/n., Vila Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 717/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias do Contrato n. 55/2023, firmado aos 03 (um) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, conforme C.I. RH n. 405/2023 e parecer jurídico n. 652/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **316 (trezentos e dezesseis)** dias, com início em **03/02/2023 a 15/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 148 (cento e quarenta e oito) dias do contrato original e 168 (cento e sessenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.981,43 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000791189253-0, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 30.303,90 (trinta mil trezentos e três reais e noventa centavos)** do contrato original, sendo **R$ 13.906,03 (treze mil novecentos e seis reais e três centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de **R$ 2.630,87 (dois mil seiscentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)** referentes ao período de **03/02/2023 a 28/02/2023** e **04 (quatro) parcelas de R$ 2.818,79** (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de **01/03/2023 a 30/06/2023**; e, **R$ 16.397,87 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **05 (cinco) parcelas de R$ 2.981,43** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao período de **01/07/2023 a 30/11/2023** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.490,72 (mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 15/12/2023,** sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de junho de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JOAYDA LHORRANNY SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3D81C1F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 180/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CUPULA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.402.782/0001-41. OBJETO: Prestação de serviços por empreitada global na reforma do CMEI – Maria Pires Perillo, por meio do projeto Reformar Mais+, plano de trabalho: 000025948267, processo nº 202100006079693, atendendo a secretaria municipal de Administração. VIGÊNCIA: 14/08/2023 à 18/10/2023. VALOR TOTAL: R$ 34.144,31 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária: 02.07.15.1501.122.2.026.3.3.90.39.16, fonte: 200.000, ficha: 0147.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B6255B34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS, AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONERS E CARTUCHOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PANAMÁ, ESTADO DE GOIÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Municipal de n.º 068 de 01 de Abril de 2009, pela Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, a partir de **04/08/2023** ou pelo telefone: 0(xx) 64-3479 - 1245 das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelos sites: www.panama.go.gov.br.

ABERTURA: dia 16/08/2023, às 09:00 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.

Panamá - GO, 03 de Agosto de 2023.

FELLIP DAVID C. OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:BE385CAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Licitante Vencedor: **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA - COMPAG**, situado na Rod. GO – 320, KM 10.5, nº 100, Residencial Boa Esperança, município de Goiatuba - GO, inscrito no CNPJ sob n.º25.302.973/0001-06.

Contrato nº 051/2023, vigência de 24/07/2023 a 31/12/2023, no valor de R$ 21.960,27 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10 – Prefeitura Municipal de Panamá
10.09 – Secretaria de Educação
10.09.12.306.0251.2.033–Manutenção da Merenda Escolar
2022.0094 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 115.051 – Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / PNAEF

10 – Prefeitura Municipal de Panamá
10.09 – Secretaria de Educação
10.09.12.361.0401.2.035–Manutenção do Ensino Pré-Escolar
2022.0101 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 115.051 – Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAEC/PNAE

Panamá-GO, 25 de Julho de 2.023.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:36FCE0A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA S M SILVA E MARQUES LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE,** E de outro lado a **S M SILVA E MARQUES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 016.757.181-80, com sede na Avenida Modesto Vaz Machado, Centro, Santo Antônio de Goiás-GO neste ato representada pelo Senhor Antônio Carlos Marques CIC/MF nº-083.045.801-87, residente e domiciliado Rua 05, quadra 25 lote 04, Setor Padre Pelágio, Goianira Goiás,, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **5567/2023**, firmado em 1° de Agosto de 2023, com vigência de 02 (dois) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até 01/08/2023**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 01 (Um) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 01/08/2023 e findando em 01/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será mantido os valores inicialmente contratados sem incidência de reajustes, sendo R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil Reais) divididos em 2 Parcelas iguais de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais). Mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte

Dotação orçamentária:

04.32.04.123.0072.2.818 – 3.3.90.39.00 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA DIRET. DE ARRECADAÇÃO – OUTRAS SERVIÇOS DE TERECEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 1º de Agosto de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

S M SILVA E MARQUES LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:6C93F0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE APOSTILAMENTO - N° 1

PROCESSO: 3350/2023
TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2023
CONTRATO DE Nº: 083/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
CONTRATADA: GSS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: O presente apostilamento refere-se à Contratante **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José

Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município. O CONTRATANTE passa a ser o seguinte:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhora **VANESSA LIMA DIAS,** brasileira, funcionária pública, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CONTRATANTE**.

INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n. 083/2023, que não colidirem com o dispositivo neste Apostilamento.

Perolândia - GO, 04 de Agosto de 2023.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A55796A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE APOSTILAMENTO - N° 1

PROCESSO: 5207/2023
TOMADA DE PREÇO Nº: 006/2023
CONTRATO DE Nº: 097/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
CONTRATADA: GSS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: O presente apostilamento refere-se à Contratante **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município. O CONTRATANTE passa a ser o seguinte:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhora **VANESSA LIMA DIAS,** brasileira, funcionária pública, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CONTRATANTE**.

INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n. 097/2023, que não colidirem com o dispositivo neste Apostilamento.

Perolândia - GO, 04 de Agosto de 2023.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:8B3879F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE APOSTILAMENTO - N° 01

PROCESSO: 7242/2023
TOMADA DE PREÇO Nº: 008/2023
CONTRATO DE Nº: 106/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
CONTRATADA: GSS CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: O presente apostilamento refere-se à Contratante **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município. O CONTRATANTE passa a ser o seguinte:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhora **VANESSA LIMA DIAS,** brasileira, funcionária pública, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CONTRATANTE**.

INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n. 106/2023, que não colidirem com o dispositivo neste Apostilamento.

Perolândia - GO, 04 de Agosto de 2023.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:CE911AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 014, 11 de Fevereiro de 2022, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **23 de Agosto de 2023**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO – POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)"**, para a **Aquisição de Materiais de Construção (cal, cimento, argamassa, brita e correlatos), ferramental (enxada, carrinho de mão e correlatos) e equipamentos (furadeira, tipo "makita" e turquesa), EPI´s, materiais elétricos (lâmpadas, soquetes, fios e correlatos)**, processada nos autos 5428/2021. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 04 de Agosto de 2023.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A56E343D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
2° ADITIVO CONTRATUAL – 1° DE PRAZO

"2º TERMO ADITIVO – 1° PRAZO AO CONTRATO Nº. 092/2022, PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A GSS CONSTRUTORA EIRELI".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **GSS CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.875.009/0001-93, com sede na Av. Veneza, 2680, Qd. 77, Lt. 05, Apto. 01, Goiânia/GO, legalmente aqui representada pela Senhora Fabyulla da Luz Silva, portador da cédula de identidade RG nº4977861-DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 026.668.701-62, residente e domiciliado na Rua VM-A7, s/n, Qd. 48, Lt. 07, Vila Multirão II – Goiânia/GO, firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido na **TOMADA DE PREÇO n.º 003/2022.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 092/2022, firmado em 08/06/2022, mediante processo de Tomada de Preço nº 003/2022, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso do artigo 65, II, alínead da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor será mantindo, sendo assim então um novo Valor total de **R$ 1.973.097,33 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Três Mil, Noventa e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 09 (Nove) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de 08/03/2023, findando-se em 08/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.12.12.361.0075.1.107-4.4.90.51.00 – Obras, Instalações e Equipamentos da Unidade Escolar do Ensino Fundamental – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 08 de Março de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

GSS CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:5DED9ACC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PE Nº 026/2023. Objeto: Aquisição de um TRATOR AGRÍCOLA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e dar execução aos recursos de propostas de emenda nº 202239030001-2022, constante no processo administrativo nº 5577/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 07/08/2023, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 18/08/2023, às 08h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 18/08/2023 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 04 de agosto de 2023.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:67C52AB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

O Município de Posse - GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.041/2023; **Data e Horário:** 18/08/2023 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de eventual, futura e parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais departamentos da área da Saúde.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitacao@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 04 de agosto de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:D0D6437C

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de Posse, estado e Goiás, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Sala da C.P.L, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços n. 06/2023; **Data e Horário:** 22/08/2023 as 09h00min; **Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação da Escola Municipal Avani Pereira da Rosa e Silva no Município de Posse-GO,** conforme especificações no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 ou no site www.posse.go.gov.br.

Posse/GO 04 de agosto 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:254669B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

Processo Administrativo nº 1246/2023.
OBJETO: Aquisição de Dietas Enterais
CONTRATADO: D E D ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 28.141318/0001-01
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 63.133,20 (sessenta e três mil e cento e trinta e três reais e vinte centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 8.666/93. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A8F054CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

Processo Administrativo nº 1246/2023.
OBJETO: Aquisição de Dietas Enterais
CONTRATADO: INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.392.267/0001-68
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 19.936,80 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 8.666/93. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B4540217

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 648

PORTARIA Nº 648/2023 Santa Fé de Goiás, 04 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 04 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para ir ao INSS.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B1B976A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 645

PORTARIA Nº 645/2023 Santa Fé de Goiás, 04 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72,

ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 04 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8D41FDA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 646

PORTARIA Nº 646/2023 Santa Fé de Goiás, 04 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 04 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:77BB5838

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 647

PORTARIA Nº 647/2023 Santa Fé de Goiás, 04 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 04 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E1161185

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023 - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 254/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4080/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JULIANA MACHADO DO NASCIMENTO - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
254/2023	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção da Secretaria de Educação	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.39
Manutenção do Ensino Fundamental	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.39
Manutenção do Ensino Infantil	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:B9805FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRADO DO CONTRATO Nº 250/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 3129/2023
Tomada de Preços nº 008/2023

Assunto: Finalização da construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Santa Rita do Araguaia – GO, com área de 349,76 m². Unidade Básica de Saúde – UBS Belina Maria de Paula - Rua Caetano Luiz de Oliveira, lt. 1, Setor Central, Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo que integra o presente Edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 250/2023.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MAXI ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.671.684/0001-75.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 381.736,20 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 03/08/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023
05.17.10.122.1014.1.023.4.4.90.51 – OBRAS, INST. EQUIP. SAÚDE EM GERAL.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:DD9C3007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de recarga de extintores para Secretaria Municipal de Saúde deste município."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de recarga de extintores para Secretaria Municipal de Saúde deste município.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de recarga de extintores para Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificado na planilha de estimativa de preço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.526,75 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor **R$722,00 (Sete Centos e Vinte e Dois Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **5092/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 10.619.493/0001-04**, estabelecida na Rua M, QD.18, LT. 8, S/N, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Mineiros -GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30, FICHA: 321 E AÇÃO: MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.30, FICHA: 336,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.** Decreto Municipal nº 019/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, dia 04 de agosto de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:299A9B0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO Nº 016/23

Portaria n.016/2023 – FEMBOM/Senador Canedo
Senador Canedo, 06 de julho de 2023.
O Comandante do 14º Batalhão Bombeiro Militar, nomeado Gestor do Fundo Especial Municipal para Fração Corpo de Bombeiro /Senador Canedo (FEMBOM) pelo Decreto 2344/2022 da Prefeitura de Senador, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo administrativo n° 1000007343/2023; Considerando a

necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede do 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo-GO a Rede Mundial de Computadores (Internet), tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Cap QOC Danilo Pires de Lima**, titular do CPF n° **000.523.991-50**, para atuar como Fiscal do Contrato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ QOC
Comandante do 14º BBM

Publicado por:
Vanessa de Souza Silva
Código Identificador:E29F7FAA

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 022/2023

Portaria n.022/2023 – FEMBOM/Senador Canedo
Senador Canedo, 13 de julho de 2023.
O Comandante do 14º Batalhão Bombeiro Militar, nomeado Gestor do Fundo Especial Municipal para Fração Corpo de Bombeiro /Senador Canedo (FEMBOM) pelo Decreto 2344/2022 da Prefeitura de Senador, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo administrativo n° 1000010502/2023; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) armários de aço 02 portas confeccionado em chapa PA 22 Med. 1,98x0,90x0,40 reforçado para atender o 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo-GO, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Cap QOC Danilo Pires de Lima**, titular do CPF n° **000.523.991-50**, para atuar como Fiscal do Contrato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ QOC
Comandante do 14º BBM

Publicado por:
Vanessa de Souza Silva
Código Identificador:4D2B1795

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 129/2023 Em, 12 de julho de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidora BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL, portadora do CPF: 042.870.731-93, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000019197/2023 e, tendo como objeto, a aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, material de proteção e segurança, material de acondicionamento e embalagem e diversos para atender as Unidades Educacionais e partes administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2021

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:02832FC3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.035/2023

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de Cartório de Registro de Imóveis, de títulos e documentos, Civil das pessoas Jurídicas, Civil das pessoas naturais e de interdições e tutela da Comarca de Senador Canedo*, conforme o termo de referência".*

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 1000009814/2023, para contratação de Cartório de Registro de Imóveis, de títulos e documentos, Civil das pessoas Jurídicas, Civil das pessoas naturais e de interdições e tutela da Comarca de Senador Canedo;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida aquisição visa em razão de ser o único cartório deste município que presta os serviços específicos requisitados pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa REGISTRO DE I.T.E.D. DAS P.J. CIVIL DAS P.N.E., inscrita no CNPJ nº. 20.322.440/0001-72, para contratação de Cartório de Registro de Imóveis, de títulos e documentos, Civil das pessoas Jurídicas, Civil das pessoas naturais e de interdições e tutela da Comarca de Senador Canedo, no valor estimado de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 1171/2022

Publicado por:
Sellene Sousa Bispo
Código Identificador:A2728687

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2º (Segundo) Aditivo - Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 03.09.01.014/2021, Processo nº.1000008801/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA** e a empresa **: LOC SERVICE LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF n°: 14.302.694/0001-26; Aditivo em tela visa a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo n°: 03.09.01.014/2021, cujo o objeto e a Contratação de empresa para a locação de caminhões e máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA) e Secretaria Municipal de Trânsito (SMT), da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 106/2021 e seus anexos; **Vigência:** O prazo de vigência passará a vigorar por mais **12 (doze) meses, vigorando de 01/09/2023 a 31/08/2024,** observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; **Valor:** na ordem de **R$ 762.600,00 (setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais); Dotação Orçamentária: 01.03.10.15.122.4100.4126.33.90.39 Fonte: (100); Ficha: 129 – SEINFRA.**

Senador Canedo/GO, em 01 de agosto de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF.739.952.581-15
Decreto nº.1149/2023
Gestor
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:2E835D45

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2º (Segundo) Aditivo - Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 03.09.01.009/2021, Processo nº 1000008799/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA** e a empresa **HUGO CEZAR ALVES DIONIZIO 03668849137,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 40.598.624/0001-77**; O** Aditivo em tela visa a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo n°: 03.09.01.009/2021, Cujo objeto é a Contratação de empresa para a locação de caminhões e máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA) e Secretaria Municipal de Trânsito (SMT), da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 106/2021; com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93; **Vigência:** passará a vigorar por mais **12 (doze) meses, de 01/09/2023 a 31/08/2024,** observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; **Valor:** Permanece inalterado, na ordem de **R$ 529.656,00 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**, pagos da seguinte forma: **Dotação Orçamentária:** 01.**03.10.15.122.4100.4126.33.90.39 – Fonte (100); Ficha nº 129 – SEINFRA**

Senador Canedo/GO, em 01 de agosto de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF.739.952.581-15
Decreto Nº.1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:16DBCE8B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2º (Segundo) Aditivo - Prorrogação de Prazo ao Contrato nº **03.09.01.008/2021**, Processo nº.1000008798/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA** e a empresa **TROPICAL SERVICO E ALUGUEL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n°: 40.579.968/0001-39; Aditivo em tela visa a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo n°: 03.09.01.008/2021, Cujo objeto é a é a Contratação de empresa para a locação de caminhões e máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA) e Secretaria Municipal de Trânsito (SMT), da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 106/2021; **Vigência:** O prazo de vigência passará a vigorar por mais **12 (doze) meses, vigorando de 01/09/2023 a 31/08/2024,** observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; **Valor:** Permanece inalterado, na ordem de **R$ 226.680,00 (duzentos e vinte seis mil, seiscentos e oitenta reais) Dotação Orçamentária:** 01.**03.10.15.122.4100.4126.33.90.39 – Fonte: (100) - Ficha nº: 129 – SEINFRA.**

Município de Senador Canedo/Go, em 01 de agosto de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF.739.952.581-15
Decreto nº.1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:C5660737

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2º (Segundo) Aditivo - Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 03.09.01.007/2021, Processo nº.1000008797/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA** e a empresa **EDIMAR DOS SANTOS PALOMEQUE 69710996134,** inscrita no CNPJ/MF sob o

n°: 40.570.296/0001-09**;** Aditivo em tela visa a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo n°: 03.09.01.007/2021, Cujo objeto é a Contratação de empresa para a locação de caminhões e máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA) e Secretaria Municipal de Trânsito (SMT), da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 106/2021 e seus anexos; com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93; **Vigência:** O prazo de vigência passará a vigorar por mais **12 (doze) meses, vigorando de 01/09/2023 a 31/08/2024,** observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; **Valor:** Permanece inalterado, na ordem de **R$ 126.720,00 (cento e vinte seis mil, setecentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 03.10.15.122.4100.4126.33.90.39 Fonte: (100); Ficha: 129 – SEINFRA.**

Município de Senador Canedo/ Go, em 01 de agosto de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF.739.952.581-15
Decreto nº.1149/2023
Gestor
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:5E4D7F45

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2º (Segundo) Aditivo - Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 03.09.01.006/2021, Processo nº.1000008794/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA** e a empresa **DANUBIA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS 02523472180,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 40.857.714/0001-35; Aditivo em tela visa a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo n°: 03.09.01.006/2021, Cujo objeto é a Contratação de empresa para a locação de caminhões e máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA) e Secretaria Municipal de Trânsito (SMT), da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 106/2021 e seus anexos, com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93; **Vigência:** O prazo de vigência passará a vigorar por mais **12 (doze) meses, vigorando de 01/09/2023 a 31/08/2024,** observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; **Valor:** Permanece inalterado, na ordem de R$ 62.400,00 **(sessenta e dois mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 01.03.10.15.122.4100.4126.33.90.39 - Fonte (100); Ficha: 129 – SEINFRA.**

Senador Canedo/GO, em 01 de agosto de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF.739.952.581-15
Decreto nº.1149/2023
Gestor
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:FDB72F47

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2º (Segundo) Aditivo - Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 03.09.01.019/2021, Processo nº.1000008804/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA** e a empresa **THEOFILO AREBA RODRIGUES 23504900172,** inscrita no CNPJ/MF n°: 18.129.758/0001-90; Aditivo em tela visa a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo n°: 03.09.01.019/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para a locação de caminhões e máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA) e Secretaria Municipal de Trânsito (SMT), da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 106/2021 e seus anexos; **Vigência:** O prazo de vigência passará a vigorar por mais **12 (doze) meses, vigorando de 01/09/2023 a 31/08/2024,** observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; **Valor:** O valor do contrato permanece **na ordem de R$ 226.680,00 (duzentos e vinte seis mil, seiscentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: 01.03.10.15.122.4100.4126.33.90.39 – Fonte: (100) - Ficha nº: 129 – SEINFRA.**

Senador Canedo/GO, em 01 de agosto de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF.739.952.581-15
Decreto nº.1149/2023
Gestor
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:BD4EAB8E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2º (Segundo) Aditivo - Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 03.09.01.015/2021, Processo nº 1000008802/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA** e a empresa **PAULO RENATO DOS SANTOS CORREA 02858137145-ME,** inscrita no CNPJ/MF n°: 26.932.832/0001-30**; O** Aditivo em tela visa a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n°: 03.09.01.015/2021 Cuja o objeto e a Contratação de empresa para a locação de caminhões e máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA) e Secretaria Municipal de Trânsito (SMT), da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 106/2021 e seus anexos; **Vigência:** passará a vigorar por mais **12 (doze) meses, de 01/09/2023 a 31/08/2024,** observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; **Valor:** contrato permanece inalterado na ordem de **R$ 125.280,00 (cento e vinte cinco mil, duzentos e oitenta reais)**: **Dotação Orçamentária:** 01.**03.10.15.122.4100.4126.33.90.39 – Fonte (100); Ficha nº 129 – SEINFRA**

Senador Canedo/GO, em 01 de agosto de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF.739.952.581-15
Decreto nº.1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:361290FD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2º (Segundo) Aditivo - Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 03.09.01.012/2021, Processo nº 1000008800/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA** e a empresa **JANICE TEIXEIRA BORGES DE SOUSA 06532137600,** inscrita no CNPJ/MF sob n°: 40.629.866/0001-80**; O** Aditivo em tela visa a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n°: 03.09.01.012/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para a locação de caminhões e máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA) e Secretaria Municipal de Trânsito (SMT), da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 106/2021 e seus anexos; **Vigência:** passará a vigorar por mais **12 (doze) meses, de 01/09/2023 a 31/08/2024,** observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; **Valor: o contrato** permanece inalterado, na ordem de **R$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais)**: **Dotação Orçamentária:** 01.**03.10.15.122.4100.4126.33.90.39 – Fonte (100); Ficha nº 129 – SEINFRA**

Senador Canedo/GO, em 01 de agosto de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF.739.952.581-15
Decreto nº.1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:F6CA70B5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2º (Segundo) Aditivo - Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 03.09.01.002/2021, Processo nº.1000008793/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA** e a empresa **ARTE SOLO CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF n°: 14.735.311/0001-03; Aditivo em tela visa a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo n°: 03.09.01.002/2021, Cujo objeto é a Contratação de empresa para a locação de caminhões e máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA) e Secretaria Municipal de Trânsito (SMT), da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 106/2021 e seus anexos, com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93; **Vigência:** O prazo de vigência passará a vigorar por mais **12 (doze) meses, vigorando de 01/09/2023 a 31/08/2024,** observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; **Valor:** O valor do contrato permanece fixo inalterado **R$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 03.10.15.122.4100.4126.33.90.39 Fonte: (100); Ficha: 129 – SEINFRA.**

Senador Canedo/GO, em 01 de agosto de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF.739.952.581-15
Decreto Nº.1149/2023
Gestor
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:26C4C54E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 81/2023.

Senador Canedo, 05 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR, Portador do CREA: 10.16108206-DGO, e do CPF: 028.143.101-94, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000008793/2023 – 2º Termo Aditivo de prazo e valor referente ao contrato n° 03.09.01.002/2021 do Pregão Presencial n° 106/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de Senador Canedo – Arte Solo Construtora Eireli-ME.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.149/2023

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:F3511024

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 86/2023.

Senador Canedo, 05 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR, Portador do CREA: 10.16108206-DGO, e do CPF: 028.143.101-94, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000008800/2023 – 2º Termo Aditivo de prazo e valor referente

ao contrato n° 03.09.01.012/2021 do Pregão Presencial n° 106/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de Senador Canedo – Janice Teixeira Borges de Sousa.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.149/2023

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:C138DA58

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 88/2023.

Senador Canedo, 05 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR, Portador do CREA: 10.16108206-DGO, e do CPF: 028.143.101-94, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000008802/2023 – 2º Termo Aditivo de prazo e valor referente ao contrato n° 03.09.01.015/2021 do Pregão Presencial n° 106/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de Senador Canedo – Paulo Renato dos Santos Correa.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.149/2023

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:2EF2F142

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 89/2023.

Senador Canedo, 05 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR, Portador do CREA: 10.16108206-DGO, e do CPF: 028.143.101-94, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000008804/2023 – 2º Termo Aditivo de prazo e valor referente ao contrato n° 03.09.01.019/2021 do Pregão Presencial n° 106/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de Senador Canedo – Theofilo Areba Rodrigues.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.149/2023

c

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:C4F4B70C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 82/2023.

Senador Canedo, 05 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR, Portador do CREA: 10.16108206-DGO, e do CPF: 028.143.101-94, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000008794/2023 – 2º Termo Aditivo de prazo e valor referente ao contrato n° 03.09.01.006/2021 do Pregão Presencial n° 106/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de Senador Canedo – Danubia Carla Rodrigues dos Santos.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.149/2023

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:5BDBA3DF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 83/2023.

Senador Canedo, 05 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR, Portador do CREA: 10.16108206-DGO, e do CPF: 028.143.101-94, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000008797/2023 – 2º Termo Aditivo de prazo e valor referente ao contrato n° 03.09.01.007/2021 do Pregão Presencial n° 106/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de Senador Canedo – Edimar dos Santos Palomeque.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.149/2023

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:36F990F0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 84/2023.

Senador Canedo, 05 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR, Portador do CREA: 10.16108206-DGO, e do CPF: 028.143.101-94, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000008798/2023 – 2º Termo Aditivo de prazo referente ao contrato n° 03.09.01.008/2021 do Pregão Presencial n° 106/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de Senador Canedo – Eduardo Miguel Manso.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.149/2023

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:9D3BE909

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 85/2023.

Senador Canedo, 05 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR, Portador do CREA: 10.16108206-DGO, e do CPF: 028.143.101-94, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000008799/2023 – 2º Termo Aditivo de prazo e valor referente ao contrato n° 03.09.01.009/2021 do Pregão Presencial n° 106/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de Senador Canedo – Hugo Cezar Alves Dionizio.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.149/2023

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:7338BA90

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 87/2023.

Senador Canedo, 05 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR, Portador do CREA: 10.16108206-DGO, e do CPF: 028.143.101-94, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000008801/2023 – 2º Termo Aditivo de prazo e valor referente ao contrato n° 03.09.01.014/2021 do Pregão Presencial n° 106/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de Senador Canedo – Loc Serv Loc de Maq e Equi Eireli.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.149/2023

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:84FEA0D0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1000002680/2023
Contrato Administrativo nº 09.07.18.001/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADA** a **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR** do Termo Aditivo ao Contrato **nº: 09.07.18.001/2022**, assim como seu Extrato, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 09.097.711/0001-09 e a empresa **MACRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.764.376/0001-14, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO PSF VILA MATINHA - AV. SENADOR CANEDO, APM-01 VILA MATINHA, SENADOR CANEDO – GO,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº.007/2022, Processo Administrativo nº. 1000006160/2022, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA as normas disciplinares da Lei Federal nº: 8.666/1993, e alterações posteriores.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO
De acordo com o quantitativo e preços demonstrados nos documentos "Memória de Cálculo de Aditivo de Valor" e "Planilha Orçamentária de Aditivo de Valor", em anexo, a diferença a ser acrescentada é de R$102.463,76 (cento e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) e a diferença a ser suprimida é de R$18.101,84 (dezoito mil e cento e um reais e oitenta e quatro centavos), já incluso o BDI de 26,55%, da seguinte forma: Valor Total do Contrato Original = R$565.411,61; Valor de Serviços a serem acrescidos= R$102.463,76; Percentual de Alteração do Contrato Referente ao Acréscimo de Serviços = 18,02%; Valor de Serviços a Serem Suprimidos= R$18.101,84; Percentual de Alteração do Contrato Referente às Supressões = 3,20%.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO
De acordo com o quantitativo e preços demonstrados nos documentos "Memória de Cálculo de Aditivo de Valor" e "Planilha Orçamentária de Aditivo de Valor", em anexo, a diferença a ser acrescentada é de R$102.463,76 (cento e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) e a diferença a ser suprimida é de R$18.101,84 (dezoito mil e cento e um reais e oitenta e quatro centavos), já incluso o BDI de 26,55%, da seguinte forma: Valor Total do Contrato Original = R$565.411,61; Valor de Serviços a serem acrescidos= R$102.463,76; **Percentual de Alteração do Contrato Referente ao Acréscimo de Serviços = 18,121976%;** Valor de Serviços a Serem Suprimidos= R$18.101,84; **Percentual de Alteração do Contrato Referente às Supressões = 3,20153%.**

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias.

Senador Canedo/GO, 14 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF.318.368.898-01
Decreto nº.3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:DDC0BDFC

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO ao Contrato nº 09.06.20.001/2022, Processo nº 1000010191/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 09.097.711/0001-09 e **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (LUMIAR SAUDE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.652.247/0001-06, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UBS'S, SAMU, MATERNIDADE, PRONTOS SOCORROS, UPA, CENTRO DE ESPECIALIDADES E PACIENTES DOMICILIARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTES: 01,02 E 03, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO; P**rorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n° **09.06.20.001/2022**, por mais 12(doze) meses, conforme a previsão do inciso II, do artigo da Lei Federal 8.666/93; **Prazo de vigência**: **12 (doze) meses a contar de 13/07/2023 até 12/07/2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor Total –** é **R$ 399.701,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e um reais); Dotação Orçamentária - 09.01.10.302.4139.2014.33.90.39 – Fonte (102) – Ficha 452 – FMS; - 09.01.10.302.4139.2014.33.90.30 – Fonte (102) – Ficha 445 – FMS.**

Senador Canedo/GO, 10 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF 318.368.898-01
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:7D7A1CBB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO
Contrato nº.09.07.28.001/2023, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº.079/2023, do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, de Senador Canedo**, Pregão Presencial SRP nº.043/2023, Processo Administrativo nº.1000002843/2023,** firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, inscrito no CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.505.704/0001-35, Processo nº.1000009851/2023, **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE QUITANDAS, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº.043/2023 e seus anexos, cuja **adesão faz o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Senador Canedo**; **VIGÊNCIA**: é de **12 (doze) meses**, **de 28/07/2023 até 28/07/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e em caso de saldo após o vencimento do contrato; **VALOR**: é de **R$76.935,00** (setenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais); **EMPENHO**: Dotações Orçamentárias: 010901.10.301.4139.2013.3.3.90.30, Fonte (102), Ficha nº.426 – FMS, e 010901.10.305.4139.4040.3.3.90.30, Fonte (107), Ficha nº.475 – FMS.

Senador Canedo/GO, em 28 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde-FMS
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF. 318.368.898-01
Decreto nº. 3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Aderente

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:ADF3C68A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 069/2023 - FMAS

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **THAÍS HELENE MOREIRA,** portadora do CPF: 019.057.441-02, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 11706/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de arquivo deslizante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.342/2022

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:00CEA719

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 153/2023.
PROCESSO Nº. 1000011182/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), , no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de materiais de pintura para a fachada da sede do SENAPREV**, conforme solicitação do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo SENAPREV, junto a empresa **3TYPE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.886.733/0001-50,** pelo valor total de **R$ 1.734,00 (mil setecentos e trinta e quatro reais),** estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 04 de agosto de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **153/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 04 de agosto de 2023

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:35FC2FCF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2023
PROCESSO Nº 1000011706/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de arquivo deslizante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, junto à empresa **3ª COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com o **CNPJ 27.419.527/0001-01** pelo valor total de **R$ 7.890,00** (Sete mil e oitocentos e noventa reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 02 de agosto de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **152/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 02 de agosto de 2023

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:5D95EF29

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 154/2023.
PROCESSO Nº. 1000009085/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa especializada na Aquisição de Cadeira Longarina, TV Led 50 polegadas e Painel eletrônico de chamada de senhas para micro-ondas e bebedouro para atender às necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo (SANESC) nos seguintes locais: Caixa de 10 milhões, Captação Bonsucesso, Caixa do Trajano, Captação Sozinha, ETA Dois Irmãos, ETA EMGOPA, ETA Oliveira, Elevatória Vila Galvão e ETA EMGOPA, conforme especificações definidas neste Termo**, conforme solicitação da Agencia de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, junto as empresas **REINALDO RODRIGUES CORREA 0169993103**, inscrita no **CNPJ nº 23.075.699/0001-54,** pelo valor total de **R$ 10.529,00** (Dez mil e quinhentos e vinte e nove reais), e a empresa **3A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 27.419.527/0001-01,** pelo valor total de **R$ 19.572,00** (Dezenove mil e quinhentos e setenta e dois reais), pelo valor total de **R$ 30.101,20** (Trinta mil e cento e um reais e vinte centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 04 de agosto de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **154/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 04 de agosto de 2023

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:B3A7D234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0046/ 2023

"Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ARISBERTO PEREIRA DA SILVA, CPF: 798.916.321-72, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao **processo nº 1000011466/2023**, cujo objeto é o processo administrativo para contratação de empresa para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) da banda "MR.GYN", cuja apresentação realizar-se-á no dia 12 de agosto de 2023, integrando o encerramento da programação a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas da LEI Nº 2.456, DE 14 JUNHO DE 2021,
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no dia 21 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, 21 dias de julho de 2023.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:FB504E62

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 133/2023

DECRETO Nº 133 , DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$380.352,98 distribuídos as seguintes dotações:

367.229,78

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

47 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 5.353,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

51 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 53.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

83 04.846.4108.9024.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 6.550,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 35 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

243 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 06 02 FUNDEB

334 12.365.5002.3007.0000 Manutenção da Educação Básica 16.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 08 01 FUNDO ESP. MUNIC. CORPO DE BOMBEIROS

389 06.182.0678.2002.0000 FEMBOM 5.519,76
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

396 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 55.507,02
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

449 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 223.800,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
064 000 Atenção Especializada

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

1062 12.361.5002.3218.0000 Manutenção da Educação Básica 13.123,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 24
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
085 000 Transf. Conv. Estados - Transp. Escolar

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

13.123,20
Fontes de Recurso
2 24 13.123,20

Anulação:

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -5.353,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 15 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTAO E PLANEJAMENTO

222 04.122.5107.4049.0000 Programa de Formação Profissional Continuada -53.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

293 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA -63.557,02
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 06 02 FUNDEB

343 12.366.5005.3008.0000 EJA para todos -16.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 18
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 08 01 FUNDO ESP. MUNIC. CORPO DE BOMBEIROS

388 06.182.0678.2002.0000 FEMBOM -5.519,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

446 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -223.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 064 000 Atenção Especializada

-367.229,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 04 de AGOSTO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:F2D6358F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2023

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NOS APARELHOS USADOS NA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE REAGENTES QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA;**
CONSIDERANDO, o art.25, inciso I da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.";
CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos juntados no procedimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, para **MANUTENÇÃO NOS APARELHOS USADOS NA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE REAGENTES QUÍMICOS**.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.049.999/0001-80**, no valor global de **R$186.396,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais)**, para **MANUTENÇÃO NOS APARELHOS USADOS NA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE REAGENTES QUÍMICOS**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso I.
Art. 3º - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 04 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:6FC8903C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **23047/2022** julgamento tipo menor preço global por lote único, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS ALUNOS DO 3º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRINDADE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO DE TRINDADE-GO**, tendo como vencedora a Empresa: **STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA –** CNPJ/MF: **31.761.603/0001-30**, vencedora do lote único composto pelos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**; perfazendo o valor de **R$1.100.000,00(um milhão e cem mil reais)**. Totalizando o Valor do Certame de **R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

Trindade/GO, 04 de agosto de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:13AAC627

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **7373/2023** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAL, CADEIRAS, PALCO, PAINEL DE LED, FECHAMENTO, BARRICADAS, BANHEIRO QUIMICO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, tendo como vencedoras as Empresas: **ART SOM EVENTOS EIRELI – CNPJ/MF: 00.520.127/0001-31**, vencedora dos seguintes itens: **33,** perfazendo o valor de **R$ 80.437,50 / LC TENDAS EIRELI – CNPJ/MF: 35.067.125/0001-13**, vencedora dos seguintes itens: **42 e 43,** perfazendo o valor de **R$ 135.000,00 / LUZ EVENTOS LTDA –**

CNPJ/MF: 31.385.343/0001-45, vencedora dos seguintes itens: **16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44 e 45,** perfazendo o valor de **R$ 556.550,00 / MARCOS LUIZ DUTRA DE AMORIN 63345900904 – CNPJ/MF: 13.630.616/0001-98**, vencedora dos seguintes itens: **13,** perfazendo o valor de **R$ 13.500,00 / TENDAS ALUBAN LTDA – CNPJ/MF: 22.949.065/0001-10**, vencedora dos seguintes itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15,** perfazendo o valor de **R$ 970.500,00.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 04 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:20EC7A60

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 629/23.

DECRETO Nº 629/23. DE, 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. PAULO PINTO FIDELES**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:97C93E97

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 630/23.

DECRETO Nº 630/23. DE, 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PAULO PINTO FIDELES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial do Governo, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 04/08/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5C29933B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 631/23.

DECRETO Nº 631/23. DE, 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EMIVALDO VIEIRA JUNIOR**, cargo em comissão de Coordenador do Gabinete Central de Relações Institucionais, DAS-4, lotado Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 07/08/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:57CFCEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 607/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 607/23 – CASA CIVIL DE, 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22,

CONSIDERANDO o Ofício nº 596/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de agosto de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **MARCOS PAULO MARINHO GONÇALVES,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir do dia 03 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Secretário Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8C5F9505

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 606/23-CASA CIVIL

PORTARIA Nº 606/23-CASA CIVIL DE, 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 549/23, por este ato,

Considerando o Memorando n° 09/2023/CASA CIVIL, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 02 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR, aos servidores designados que foram responsáveis pela prestação de serviços extraordinários na Romaria do Divino Pai Eterno de 2023.

Art. 2º- Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº. 549/23, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	SERVIDOR(A):	CPF
01	AGNEUSON ALVES DA SILVA JUNIOR	704.636.401-01
02	ANA PAULA NUNES DA SILVA	043.638.081-10
03	CASSIANO PEREIRA VIANA	587.041.321-49
04	EDIMAR ALVES DOMINGUES	530.406.511-53
05	ELOISA VALERIA DE SOUZA CIPRIANO	961.919.701-10
06	ELY APARECIDA DE SOUZA	380.799.841-15
07	FABIANA ARAUJO MATOS	008.362.321-35
08	GENEVALDO MARACAIPE DE ORQUISA	272.198.953-72
09	JEFERSON SILVEIRA BARBOSA	003.847.721-10
10	JEIZA XAVIER DA COSTA	014.380.581-95
11	JOSE DE MORAIS NETO	467.077.351-87
12	LINDOMAR BARBOSA	402.113.471-91
13	OYAMA NUNES DA SILVA JUNIOR	478.695.001-78
14	SERGIO SIQUEIRA DE SOUZA	705.571.931-33

§1º - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído conforme a função e pontuação atribuída na Avaliação de Desempenho Individual do servidor (Decreto nº. 549/23), cujo percentual deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE (GO), aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8A3E87D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 609/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 609/23 – CASA CIVIL DE, 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre revogação de Portaria que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Despacho nº 586/2023, constante no processo nº. 4063/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Fica revogada a Portaria nº 356/2022 – CASA CIVIL, de 09 de março de 2022, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos da referida Portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:735B9BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 610/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 610/23 – CASA CIVIL DE, 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre revogação de Portaria que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Despacho nº 587/2023, constante no processo nº. 3489/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Fica revogada a Portaria nº 145/2023 – CASA CIVIL, de 16 de fevereiro de 2023, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos da referida Portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4DC26CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 611/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 611/23 – CASA CIVIL DE, 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 14765/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ALLYNE FATIMA COSTA PIMENTEL**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 1° de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E41D68AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 612/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 612/23 – CASA CIVIL DE, 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 14852/2023, por este ato,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **JOAO BATISTA DE SOUZA**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2F65F95C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 613/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 613/23 – CASA CIVIL DE, 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a e art. 148 da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 01/08/2023, ao (a) servidor (a):

I – ELISANGELA FELIX DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 14799/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7144EFDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias à servidor público municipal, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no exercício suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o contido na Solicitação de Concessão de Diárias e Passagens Nº 04/2023, de 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento, para APARECIDA DE GOIÂNIA, no dia 09 de AGOSTO de 2023, do servidor GLEUMAR MARTINS DE JESUS, matrícula nº 661, a fim de visitar o aterro sanitário de Aparecida de Goiânia/ GO.

Art.2º Conceder ao referido servidor 1 (uma) diária, no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	S. Função	Programa	Ação	PRJ	Elemento
15	15	15	452	2005	2106	2106	3.3.90.14

Ficha: 243
Sub: 0
Fonte: 100
Art.3º O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 609, de 14 de julho de 2022.
Art.4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 03 de agosto de 2023.

RONAN NUNES VIEIRA
Secretário Municipal De Serviços Urbanos, Decreto Municipal Nº 961/2022. Matricula 4910. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:77762ED9

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias à servidor público municipal, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no exercício suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o contido na Solicitação de Concessão de Diárias e Passagens Nº 05/2023, de 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento, para APARECIDA DE GOIÂNIA, no dia 09 de AGOSTO de 2023, do servidor IVAN SILVERIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 50690, a fim de visitar o aterro sanitário de Aparecida de Goiânia/ GO.

Art.2º Conceder ao referido servidor 1(uma) diária, no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	S. Função	Programa	Ação	PRJ	Elemento
15	15	15	452	2005	2106	2106	3.3.90.14

Ficha: 243
Sub: 0
Fonte: 100
Art.3º O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 609, de 14 de julho de 2022.
Art.4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 03 de agosto de 2023.

RONAN NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Decreto Municipal nº 961/2022. Matricula 4910. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:18FC3558

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias à servidor público municipal, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no exercício suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o contido na Solicitação de Concessão de Diárias e Passagens Nº 02/2023, de 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento, para APARECIDA DE GOIÂNIA, no dia 09 de AGOSTO de 2023, do servidor SHERON SILVA BATISTA, matrícula nº 51064, a fim de visitar o aterro sanitário de Aparecida de Goiânia/ GO.

Art.2º Conceder ao referido servidor 1 (uma) diária, no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	S. Função	Programa	Ação	PRJ	Elemento
15	15	15	452	2005	2106	2106	3.3.90.14

Ficha: 243
Sub: 0
Fonte: 100
Art.3º O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 609, de 14 de julho de 2022.
Art.4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 03 de agosto de 2023.

RONAN NUNES VIEIRA
Secretário Municipal De Serviços Urbanos, Decreto Municipal Nº 961/2022. Matricula 4910. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FF62EA22

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias à servidor público municipal, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no exercício suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o contido na Solicitação de Concessão de Diárias e Passagens Nº 03/2023, de 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento, para APARECIDA DE GOIÂNIA, no dia 09 de AGOSTO de 2023, do servidor RONAN NUNES VIEIRA, matrícula nº 51056, a fim de visitar o aterro sanitário de Aparecida de Goiânia/ GO.

Art.2º Conceder ao referido servidor 1 (uma) diária, no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	S. Função	Programa	Ação	PRJ	Elemento
15	15	15	452	2005	2106	2106	3.3.90.14

Ficha: 243
Sub: 0
Fonte: 100

Art.3º O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 609, de 14 de julho de 2022.
Art.4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 03 de agosto de 2023.

RONAN NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Decreto Municipal nº 961/2022. Matricula 4910. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:EFC50EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVÉL
RELATÓRIO CONTÁBIL III BIMESTRE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEPLAG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E CONTÁBIL

RELATÓRIO CONTÁBIL III BIMESTRE 2023

Com vistas a dar maior transparência e compreensibilidade aos dados contábeis, apresenta mos breve síntese dos resultados da execução orçamentária e financeira, extraídos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO relatIIIo ao 3° bimestre do corrente exercício, elaborado segundo a Portaria STN nº 587, de 29 de agosto de 2005. A exigência da elaboração e publicação do RREO está disposta na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, que ordenam que o Poder Executivo publicará em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, a sociedade, diretamente ou por intermédio dos órgãos de controle, conheça, acompanhe e analise o desempenho da execução orçamentária do Governo Municipal.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES	74.858.370,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.524.370,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.335.334,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.975.676,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.989,62
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
RECEITAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
RECEITAS DE DEDUÇÃO	**-6.984.503,99**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**67.873.866,75**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**140.070.470,33**
RECEITA DE IMPOSTOS	**55.104.236,43**
RECEITA ESPECÍFICA DA SAÚDE	**0,00**
RECEITA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	**0,00**
RECEITA DO FUNDEB	**0,00**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
DESPESAS CORRENTES	88.500.549,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.262.876,64
JUROS/ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.237.673,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.609.826,91
INVESTIMENTOS	12.532.065,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	77.761,07
TOTAL GERAL DA DESPESA	**101.110.376,55**
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	**57.338.028,09**
TOTAL DA DESPESA COM SAÚDE	**11.001.528,36**
TOTAL DA DESPESA COM EDUCAÇÃO	**20.624.307,09**
VALOR AUTORIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO	**90.934.703,54**
VALOR AUTORIZADO PARA CRÉDITO ESPECIAL	**0,00**
VALOR DO SUPERAVIT FINANCEIRO	**0,00**
VALOR DE TRANSFERENCIA E TRANSPOSIÇÃO DE SALDO	**0,00**
VALOR SUPLEMENTADO	**25.258.456,03**
COM SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00
COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00
COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO	25.258.456,03
COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
VALOR DE CRÉDITO ESPECIAL	**0,00**
COM SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00
COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00
COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00
COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
VALOR REDUZIDO EM DOTAÇÕES	**26.814.771,52**

VALOR DO ORÇAMENTO	**151.557.839,24**
VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**0,00**
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DE INVESTIMENTO	
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	**3.788.687,66**
CONST./AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	**3.083.796,22**
AQUISIÇÃO DE BENS NAT.INDUSTRIAL	**0,00**
AQUISIÇÃO DE VALORES	**0,00**
DIVERSOS	**0,00**
AMORTIZ.DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	**77.761,07**
AMORTIZ.DA DIVIDA FUNDADA EXTERNA	**0,00**
SOMA	**6.950.244,95**
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DE BAIXA PATRIMONIAL	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS NAT.INDUSTRIAL	**0,00**
ALIENAÇÃO DE VALORES	**0,00**
ALIENAÇÃO DE DIVERSOS	**0,00**
BAIXA DE DÍVIDA ATIVA	**0,00**
BAIXA DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**
INSCRIÇÃO DIVIDA FUNDADA INTERNA	**0,00**
INSCRIÇÃO DIVIDA FUNDADA EXTERNA	**0,00**
SOMA	**0,00**
DEMONSTRATIVO DOS SALDOS PATRIMONIAIS	
ATIVO	
FINANCEIRO	**21.751.506,22**
DISPONÍVEL	**21.711.968,01**
SALDO EM CAIXA	**0,00**
SALDO EM BANCOS	**21.711.968,01**
REALIZÁVEL	**39.538,21**
APLICAÇÕES NO MERCADO DE CAPITAL	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**0,00**
DESPESAS A REGULARIZAR	**39.538,21**
RECURSOS A RECEBER	**0,00**
PERMANENTE	**204.429.543,96**
BENS	**80.965.079,69**
MÓVEIS	**29.559.694,20**
IMÓVEIS	**51.297.609,45**
NATUREZA INDUSTRIAL	**107.776,04**
ALMOXARIFADO	**11.114.074,07**
CRÉDITOS (DÍVIDA ATIVA)	**2.913.730,61**
VALORES	**46.582.847,16**
DIVERSOS	**0,00**
SOMA	**226.181.050,18**
PASSIVO	**0,00**
DÍVIDA FLUTUANTE	**43.058.071,98**
RESTOS A PAGAR	**41.813.817,27**
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÃO	**1.244.254,71**
SERVIÇO DA DÍVIDA	**0,00**
OUTROS DÉBITOS DA TESOURARIA	**0,00**
DÍVIDA FUNDADA	**1.903.529,55**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	**0,00**
PRECATÓRIOS	**0,00**
PARCELAMENTOS	**1.903.529,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**
PASSIVO ATUARIAL DO RPPS	**0,00**
SOMA	**44.961.601,53**
CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:	

APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO Foi aplicado na educação um valor de 20.624.307,09 representando 37,43% da receita de impostos, o que atende o artigo 212 da Constituição Federal; Conforme a constituição Federal de 1988 o mínimo a ser aplicado é de 25%; Hoje está aplicando 12,43% a mais do limite constitucional em valores R$ 6.849.456,59.

Receitas	Despesas	Percentual
55.104.236,43	20.624.307,09	37,43

APLICAÇÃO EM SAÚDE Foi aplicado na saúde um valor de R$ 11.001.528,36 representando 20.07% da receita de impostos, o que atende a EC 29; Conforme a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000 o mínimo a ser aplicado nos municípios é de 15%; Hoje está aplicando 5,07% a mais do limite constitucional em valores R$2.779.047,81.

Receitas	Despesas	Percentual
54.813.566,26	11.001.528,36	20,07

APLICAÇÃO EM PESSOAL O gasto com Pessoal do Município foi da ordem de R$ 57.338.028,09 representando 40,94% da receita corrente liquida do Município, o que atende a Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina o gasto máximo de 60%; Porém estamos em desconformidade a Lei 898 de 16 de dezembro de 2022, a qual estabeleceu que o município não poderá gastar acima de 35,05%, com gastos de pessoal e encargos; Hoje está com 5,89% a mais do autorizado em valores R$ 8.250.150,70 a maior.

Receitas	Despesas	Percentual
140.070.470,303	57.338.028,09	40,94

DESPESA/CAIXA O valor da dívida flutuante é da ordem de 43.058.071,98, está maior que as disponibilidades financeiras existentes até o período, que é de 21.751.506,22, sugerimos que seja observado este detalhe uma vez que o valor desta dívida não deve ultrapassar as disponibilidades; O município possui um alto grau de endividamento e que para o cumprimento da Lei de responsabilidade fiscal.

Dívida Flutuante	Disponibilidades Financeiras
43.058.071,98	21.751.506,22

ALERTA

Com base na Lei 4320 e na Lei Complementar nº 101/2000, a Diretoria Contábil, após análise prévia dos relatórios contábeis, identificou que o Município necessita, urgentemente, planejar o fechamento do exercício de 2023. Isso se deve ao fato de que não há perspectiva de arrecadação acima do valor orçado, a menos que ocorram alterações significativas no mercado.

Caso a receita continue neste nível de arrecadação, haverá um expressivo déficit orçamentário. Isso significa que a estimativa orçamentária, para o exercício corrente, não está correspondendo às expectativas em virtude da diminuição da arrecadação. Além disso, verifica-se a indisponibilidade orçamentária para o empenho de novas despesas.

Esse alerta está alinhado ao que expressa a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo fulcro principal é estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com o propósito de assegurar o equilíbrio das contas públicas e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Parte superior do formulário

RECOMENDAÇÕES

1. Ao Chefe do Executivo

Fora verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais.

Nesse cenário, é fundamental que, identificado o problema, o Chefe do Executivo promova, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e de movimentação financeira. Essa medida tem o objetivo de adequar as despesas à realidade das receitas, evitando desequilíbrios fiscais e garantindo a sustentabilidade das contas do município.

A limitação de empenho e de movimentação financeira deve seguir os critérios estabelecidos pela lei de diretrizes orçamentárias, a qual orienta a alocação de recursos públicos de acordo com as prioridades e metas fiscais estabelecidas pelo governo municipal.

Portanto, a recomendação é que a autoridade responsável aja com transparência e prudência, adotando medidas efetivas para evitar o descumprimento das metas fiscais e assegurar a estabilidade das finanças municipais. Essa atitude é essencial para garantir a saúde financeira do município e o cumprimento das obrigações fiscais de forma responsável e sustentável.

2. Ao Secretário Municipal de Finanças.

Recomendamos, enfaticamente, à Secretária Municipal de Finanças que cumpra integralmente o previsto no Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Essa medida é fundamental para garantir uma gestão financeira responsável e transparente, permitindo o adequado acompanhamento e controle dos gastos públicos ao longo do exercício financeiro. Ao estabelecer a programação financeira, a Secretaria de Finanças deve definir as datas e os valores estimados para os desembolsos ao longo do restante do ano, de forma a viabilizar o cumprimento das metas fiscais e evitar o comprometimento do equilíbrio das contas públicas.

Além disso, é importante observar o disposto na LDO/2023, quanto a alocação de recursos e as prioridades para o período. A programação financeira deve estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas nessa legislação, garantindo assim o alinhamento entre o planejamento e a execução orçamentária.

Portanto, o cumprimento do Art. 8º é fundamental para assegurar a responsabilidade na gestão fiscal, a transparência nas finanças públicas e o atendimento aos princípios da eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos. A Secretária de Finanças deve agir com diligência na elaboração e cumprimento da programação financeira, contribuindo assim para o bom funcionamento da administração pública e o bem-estar da sociedade como um todo.

Alto Horizonte, aos 30 de julho de 2023.

IVAN FERNANDES DA CUNHA
Diretor Contábil, Matrícula 629.

Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa – IN 03-001, de 13 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS DO ROZÁRIO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Orçamantária e Desenvolvimento Sustentável, Matrícula 51055.

Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa – IN 03-001, de 13 de setembro de 2021.

VILEN HENRIQUE BARREIRA DA SILVA
Assessor Contábil.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7E09925F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO N° 5 DO EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO
EDITAL Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO N° 5 DO EDITAL 001/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO, edital n° 001/2023 resolve retificar o Processo Seletivo Simplificado, publicado no DOU, em 23 junho de 2023, conforme abaixo discriminado:
No subitem 1
Onde se lê:

VIGIA					
INSCRIÇÃO	NOME	DN	NOTA	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13355	IRAILDO RAMOS DE SOUZA	16/04/1978	1,0	90	CADASTRO DE RESERVA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ASG					
INSCRIÇÃO	NOME	DN	NOTA	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13429	WELISLAYNE MONTEIRO DA SILVA	14/10/2000	4,5	29	CADASTRO DE RESERVA

Leia-se:

VIGIA-PCD					
INSCRIÇÃO	NOME	DN	NOTA	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13355	IRAILDO RAMOS DE SOUZA	16/04/1978	1,0	1	APROVADO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ASG

NOME	DN	NOTA	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WELISLAINY MONTEIRO DA SILVA	14/10/2000	4,5	29	CADASTRO DE RESERVA

Os demais itens permanecem inalterados.

Alto Horizonte,01 de agosto de 2023.

GILVAN CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7FEE68FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 191/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**191/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**EXTINTORES ATUAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 06.233.110/0001-80.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECARGA DE EXTINTORES.
Valor :	R$ 2.915,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16.1622.10.302.1004.2056.339030.04 16.1622.10.302.1004.2056.449052.24 16.1622.10.122.1004.2052.339030.04 16.1622.10.122.1004.2052.449052.24 16.1622.10.122.1004.2047.339030.04 16.1622.10.122.1004.2047.449052.24 16.1622.10.302.1004.2108.339030.04 16.1622.10.302.1004.2108.449052.24
Data da Publicação	04/08/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:12CBE1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 186/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**186/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INSTITUTO CARAVANA AU MOVEL,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 47.120.311/0001-58.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE CASTRA MÓVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE ACORDO COM A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5266360-49.2023.8.09.0183.
Valor Global:	R$ 73.320,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1009.28.846.1320.9011.339091
Data da publicação:	04/08/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL

Responsável pela Publicação**EXTRATO DE CONTRATO**

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**186/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INSTITUTO CARAVANA AU MOVEL,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 47.120.311/0001-58.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE CASTRA MÓVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE ACORDO COM A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5266360-49.2023.8.09.0183.
Valor Global:	R$ 73.320,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1009.28.846.1320.9011.339091
Data da publicação:	04/08/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Responsável pela Publicação**EXTRATO DE CONTRATO**

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**186/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INSTITUTO CARAVANA AU MOVEL,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 47.120.311/0001-58.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE CASTRA MÓVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE ACORDO COM A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5266360-49.2023.8.09.0183.
Valor Global:	R$ 73.320,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1009.28.846.1320.9011.339091
Data da publicação:	04/08/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1D0B9CB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 074/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os resultados preliminares da Prova de Títulos e também o total de pontos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, torna público o resultado, para o cargo, conforme discriminação abaixo:

Fundo Municipal de Saúde

AGENTE DE SAÚDE

Classificação	Candidatos (as)	Pontuação - Certificado de curso de formação, de no mínimo 16h, na área de atuação.	Pontuação- Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	Total
1º	SIMONE DOS SANTOS MARES	8	40	50
2º	ANNA CRISTINA FERNANDES ROCHA SANTOS	8	10	18
3º	CLEIDILENE RICARDO DA SILVA	4	-	4

4º	SABRINA FARIA MENDES	4	-	4
5º	LEYLIANE ALVES COSTA	4	-	4
6º	APOLIANE PEREIRA	-	-	-
7º	EFIGENIA CRISTINA DIAS	-	-	-
8º	BEATRIZ MARQUES DE JESUS	-	-	-

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

NÃO HOUVERAM INSCRIÇÕES

AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Candidatos (as)	Pontuação - Certificado de curso de formação, de no mínimo 16h, na área de atuação.	Pontuação- Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	Total
1º	JUCICLEIA LIMA DOS SANTOS	4	-	4
2º	MARCIO EMILIO MARTINS DE QUEIROZ	-	-	-
3º	LINDELMA VIEIRA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	-

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Classificação	Candidatos (as)	Pontuação - Certificado de curso de formação, de no mínimo 16h, na área de atuação.	Pontuação- Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	Total
1º	POLIANE PEREIRA MENDONÇA	16	20	36
2º	SABRINA RODRIGUES FREITAS	-	-	-
3º	KAIKE COSTA NASCIMENTO	-	-	-

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação	Candidatos (as)	Pontuação - Certificado de curso de formação, de no mínimo 16h, na área de atuação.	Pontuação- Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	Total
1º	POLIANE PEREIRA MENDONÇA	20	-	20
2º	LUCAS ASSIS RAMOS	-	-	-

Panamá, 07 de Agosto de 2023

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:A722315F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para REVISÃO DO VEÍCULO ONIX PLUS PLACA: SCH3A85 DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 221/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 202-SMS (EM ANEXO). processo 8275/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	2.300,00
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	4.380,00
TOTAL				**6.680,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO CENTER NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ/CPF: 25.022.377/0001-72

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	UNIDADE		1,0000	2.300,0000	2.300,0000
1	2	CAPÔ	UND.		1,0000	1.530,0000	1.530,0000
1	3	FAROL LD DIREITO	UND.		1,0000	2.680,0000	2.680,0000

1	4	GRADE RADIADOR COMPLETA	UND.		1,0000	170,0000	170,0000
Total							**6.680,0000**

Total	**6.680,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 3 de agosto de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E4BF5834

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO FINANCIAMENTO CEF

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias
Contrato - nº **0607.337-25**

Grau de sigilo #PÚBLICO

Contrato - nº **0607.337-25**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Executivo de Governo S.E., da Superintendência Executiva de Governo Sul de Goiás, Sr. Carlos Augusto de Oliveira Júnior, Casado, Bancário. RG nº 378203, DGPC/GO, CPF nº 718.684.701-30, Rua 11, nº 250, 5º Andar, Centro - Goiânia/GO - CEP: 74015-170, conforme, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.107.525/0001-51, representado pelo Senhor FERNANDO PELLOZO, CPF nº. 802.444.591-34, RG nº 3710979, nacionalidade Brasileira, Casado, Fisioterapeuta, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I – a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1200/2023/MF, de 17/07/2023;

II – a adimplência do **TOMADOR** com a CAIXA e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).

III – a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV – a Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2.558, de dezenove de abril de dois mil e vinte e dois, publicada no Placar da Prefeitura de Senador Canedo;

V – os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

VI – que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII – considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR.**

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na **CLÁUSULA QUINTA;**

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**:

· PPA: Lei 2534/2021, de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 22/12/2021, e suas alterações

· LDO: Lei 2585/2022, de 15/06/2022, publicada no Diário Oficial dia 15/06/2022, e suas alterações, e;

· LOA: Lei 2621/2022, de 21/11/2022, publicada no Diário Oficial dia 21/11/2022, e suas alterações.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA,** para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I.**

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

VISITA DE CONSTATAÇÃO – Visita técnica que tem como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos/mobiliários está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo **TOMADOR**.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2.558, de dezenove de abril de dois mil e vinte e dois, a saber: Destinados à Despesa de Capital.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato.

3.2 DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses**.**

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é 14/07/2025.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 14 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 134,77% (cento e trinta e quatro vírgula setenta e sete centésimos porcento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO IV.**

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 006.1-6, mantida na Agência 2510
- PLATAFORMA GOVERNO SUL DE GOIAS, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação**.**

6.1.4 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.5 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO,** aos seguintes encargos:
I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e
III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo
devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida,esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI):

Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.

VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI);

Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e, VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação do **TOMADOR,** conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos – **ANEXO III**.

11.1.1 Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.
11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA -** 2510 - PLATAFORMA GOVERNO SUL DE GOIAS, sob o nº 006.72273-9, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTAVINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.

11.6.1 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇAO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios.

13.4.1 A Comissão de Estruturação será paga pelo TOMADOR sendo no mínimo 1,00% em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% previamente ao primeiro desembolso.

13.4.2 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas

de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei MUNICIPAL nº 2.558,de dezenove de abril de dois mil e vinte e dois, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, em 19/04/2022, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral dadívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:
I. não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:
I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
– **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;
II. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA**
justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
VIII. responsabilizar-se pelo retorno à CAIXA deste FINANCIAMENTO nos prazos e condições estabelecidos no presente CONTRATO;

IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;
XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES,** consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura,

observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA.**

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.1.3 Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO,** o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO.**

17.2 CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR Obriga-se** a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, dentro dos prazos definidos nos subitens 3.1.1 e 3.2.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela
CAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias
- CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

j) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço https://www.gov.br/trabalho-e- previdencia/pt-br;

k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**;
l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;

m) em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**;

n) apresentação de Licença Ambiental, ou sua dispensa, na forma da legislação em vigor, conforme a respectiva etapa do Projeto/Ação, expedida pelo órgão ambiental competente;

o) comprovação do pagamento em até dois dias úteis após a assinatura do contrato, da Comissão de Estruturação (fee) no valor de 1% sobre o valor do financiamento;

p) pagamento da Comissão de Estruturação - fee, referente a de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, previamente ao primeiro desembolso;

q) comprovação da inexistência de bloqueios nos repasses de FPM mediante consulta pela CAIXA em http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/Entesbloqueados_novosite/index.asp;

r) apresentação de declaração do Tomador, que ateste o cumprimento da regulamentação relativa ao processo licitatório quando da contratação das obras

e aquisições de bens e serviços relacionados com o FINISA, conforme modelo definido pela CAIXA, podendo ser apresentada na comprovação de aplicação de recursos;

s) comprovação da situação da adimplência das operações de convênio de consignação do município e dos órgãos/entidades vinculados na data do desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;
III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA**
no presente contrato;
V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO;**
VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho

escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**
I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente

CONTRATO;
III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste
CONTRATO sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULADÉCIMA SÉTIMA**;
II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;
III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e,

consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao
TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:
I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;
II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente
CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos
- SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL
23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
23.3 O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a

indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

23.4 O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

23.5 O **TOMADOR** declara que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.
24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.
26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO**

ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;
b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

VI. A **CAIXA** realizará visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico- financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

VIII. O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**. Se o **TOMADOR** optar por pagamentos a partir de conta do **AGENTE PROMOTOR,** deverá ser feita pela conta descrita no item 11.2.1.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA
I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL
I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela
CAIXA.

III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

32.1 Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com

empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

35.2 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei n.º 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno".

35.3 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento".

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

36.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

36.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: **Rua 11, nº 250, 2º andar, Centro, Goiânia - GO, CEP 74015-170**
Telefone: **(62) 3612-1030**

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Endereço: **GO 403 Km 9 - Morada do Morro. CEP: 75.250-000, Senador Canedo - GO.**
Telefone**: (62) 3275-3000**

36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) diaútil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:
I. ANEXO I – Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo- se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.
E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Goiânia/GO , 25 de julho de 2023 Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 718.684.701-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
Tomador
Nome: FERNANDO PELLOZO
CPF: 802.444.591-34

TESTESMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato - nº **0607337-25**

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	**CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**PROJETOS/AÇÕES**
TOMADOR	01.03.04.04.122.4100.4168	4.4.90.52	Manutenção Das Atividades da Sec. De Administração
TOMADOR	01.03.05.04.123.4100.4127	4.4.90.52	Manutenção das Atividades da Secretária de Finanças
TOMADOR	01.03.10.10.301.4139.1025	4.4.90.51	Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
TOMADOR	01.03.10.15.122.4100.4126	4.4.90.52	Manut. das Ativ. Da Sec. Munc. De Infraestrutura
TOMADOR	01.03.10.15.451.4121.1013	4.4.90.51	Implantação e Implementação de Calçadas
TOMADOR	01.03.10.15.451.4121.1016	4.4.90.51	Pavimentação / Recapeamento Asfáltico
TOMADOR	01.03.10.15.451.4121.1068	4.4.90.51	Implantação e Implementação de Drenagem Pluvial
TOMADOR	01.03.10.15.451.4121.1069	4.4.90.51	Implantação e Implementação de Pontes e Viadutos
TOMADOR	01.03.10.15.452.5128.2342	4.4.90.51	Praças, Parques e Complexos Turísticos
TOMADOR	01.03.10.15.452.5128.2342	4.4.90.52	Praças, Parques e Complexos Turísticos
TOMADOR	01.03.10.16.482 5112.1078	4.4.90.51	Habitação de Interesse Social
TOMADOR	01.03.10.17.512 5110.1072	4.4.90.51	Saneamento Básico

Contrato - nº **0607337-25**

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0607337-25	Senador Canedo	GO
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	Município de Senador Canedo	
Valor do Financiamento		
R$ 80.000.000,00		
Total por Exercício		
Ano	Valor (R$)	
2023	30.000.000,00	
2024	40.000.000,00	
2025	10.000.000,00	

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

___, de___de_____
À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
{CAIXA_NOME_UNIDADE}
Rua 11, nº 250, 5º andar - Centro

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº **0607337-25** (**CONTRATO**).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Prefeitura Municipal de Senador Canedo, no valor de R$ xxxxxxxx (xxxxxx).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
(ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:
(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social
– INSS; e
(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>
Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.
Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.
Atenciosamente,

_____
Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: FERNANDO PELLOZO
CPF: 802.444.591-34

ANEXO IV

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

Jdia = SD x {[((1+ (CDI dia)/100) 1⁄252-1)x P/100]} Jperíodo=∑_(i=1)^DUn▒ ⟦JDIA ⟧

Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Contrato - nº **0607337-25**

1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.

1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

Publicado por:
Fernando Fernandes Marinho
Código Identificador:1445A04A

